



SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
04 DE SETEMBRO DE 2026  
ANO XXXIX | N.º 9.344

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A L V A D O R

SUMÁRIO

|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                            | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS                                                                        | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS                                                                          | 3         |
| DECRETOS SIMPLES                                                                            | 10        |
| CASA CIVIL - CC                                                                             | 12        |
| AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL                | 12        |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS                                                      | 12        |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM                                                      | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 12        |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT                                                        | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE       | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ                | 20        |
| FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM                                                                   | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 20        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                                  | 20        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                                     | 24        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                               | 24        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                                | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 25        |
| <b>LICITAÇÕES</b>                                                                           | <b>25</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 26        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 26        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                           | 27        |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                            | <b>27</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 27        |
| COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE SALVADOR - SALSEC                                             | 27        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 27        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE       | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 29        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 29        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR                                                           | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                       | 30        |
| COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART                                               | 31        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 31        |
| <b>EDITAIS</b>                                                                              | <b>31</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 31        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 32        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 34        |
| DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL                                                          | 34        |

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 42.258 de 04 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual n° 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de n° 193.011/2026 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.258/2026

|                             |                     |                               |         |               |          |  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|--|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01  |  |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |  |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |  |
| 547002-SALTUR               | 23.695.0009.200800  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 | 10.000.000,00 |          |  |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 10.000.000,00 |          |  |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 10.000.000,00 |          |  |

DECRETO N° 42.259 de 04 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual n° 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.259/2026

|                             |                     |                               |         |               |           |         |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|-----------|---------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |           | PAG: 01 |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |           |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |         |
| 530002-SEMOB                | 26.122.0011.250017  | 3.3.90.93                     | 1.500.1 | 70.000,00     |           |         |
|                             | 26.122.0011.250122  | 3.3.90.37                     | 1.500.1 |               | 70.000,00 |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 70.000,00     | 70.000,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 70.000,00     | 70.000,00 |         |

DECRETO N° 42.260 de 04 de setembro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.260/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 520002-SEMPRE               | 08.122.0011.250119  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 | 5.000,00      |            |
|                             | 08.122.0011.250119  | 3.3.90.36                                | 1.500.1 |               | 5.000,00   |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 5.000,00      | 5.000,00   |
| 530002-SEMOB                | 26.122.0011.250122  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 | 150.000,00    |            |
|                             | 26.122.0011.250122  | 3.3.90.37                                | 1.500.1 |               | 150.000,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 150.000,00    | 150.000,00 |
| 536002-TRANSALVADOR         | 15.122.0011.250018  | 3.1.90.92                                | 1.500.1 | 104.100,00    |            |
|                             | 15.122.0011.250018  | 3.1.90.11                                | 1.500.1 |               | 54.100,00  |
|                             | 15.122.0011.250018  | 3.1.90.94                                | 1.500.1 |               | 50.000,00  |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 104.100,00    | 104.100,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 259.100,00    | 259.100,00 |

DECRETO N° 42.261 de 04 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual n° 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso II

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.209,00 (trinta e oito mil, duzentos e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar

correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 195.791/2026 - SMED/FME.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.261/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 441010-FME                  | 12.361.0001.222400  | 3.3.90.39                     | 1.599.3 | 38.209,00     |          |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 38.209,00     |          |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 38.209,00     |          |

DECRETO Nº 42.262 de 04 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$259.403,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.262/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 230002-PGMS                 | 02.122.0010.104600  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 62.000,00     |            |
|                             | 02.122.0010.104600  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               | 62.000,00  |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 62.000,00     | 62.000,00  |
| 630002-SEMIT                | 19.572.0010.218500  | 3.3.90.35                     | 1.500.1 | 197.403,00    |            |
|                             | 19.572.0008.118300  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               | 197.403,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 197.403,00    | 197.403,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 259.403,00    | 259.403,00 |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 42.253 de 03 de setembro de 2026

Institui a Política Municipal de Governança Climática de Salvador, dispõe sobre o Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - PMAMC, suas instâncias de governança e instrumentos de implementação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, e com fundamento na Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024, na Lei Municipal nº 8.915, de 26 de setembro de 2015, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de internalização da Agenda 2030 das Nações Unidas e, em especial, do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 13, relativo à Ação Contra a Mudança Global do Clima, mediante integração das medidas relativas às mudanças climáticas nas políticas, estratégias e no planejamento municipal;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC, do Acordo de Paris, da Contribuição Nacionalmente Determinada - NDC e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a complexidade, a transversalidade e o caráter intersetorial da agenda climática no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como a atuação estratégica da Vice-Prefeitura, com o apoio do Escritório de Cooperação Internacional - ECI;

CONSIDERANDO a Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, instituída pela Lei Municipal nº 8.915, de 26 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024, para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima, especialmente quanto à redução da vulnerabilidade e da exposição dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura aos efeitos adversos das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - PMAMC, elaborado em 2020, com horizonte de planejamento até 2049, como instrumento estratégico de desenvolvimento sustentável, inclusivo, verde-azul, de baixo carbono e resiliente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança permanente, articulação intersetorial, monitoramento, revisão e atualização periódica do PMAMC;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica do Inventário Municipal de Emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE e da Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as metas climáticas aos instrumentos de planejamento estratégico, territorial, ambiental, econômico, financeiro e fiscal do Município, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, a Estratégia de Resiliência de Salvador, o Plano Salvador 500, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência ativa, rastreabilidade, participação social e melhoria contínua no acompanhamento físico, financeiro e climático das ações públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Governança Climática de Salvador, como marco orientador da atuação do Município no enfrentamento às mudanças climáticas.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Central de Governança Climática do Município de Salvador - CCGC, como instância superior, estratégica, deliberativa e intersetorial da Política Municipal de Governança Climática.

Art. 3º Fica definido o Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - PMAMC (2020-2049), como instrumento técnico-normativo de planejamento e gestão da ação climática do Município de Salvador.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Executivo do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - CE-PMAMC, como instância técnico-executiva, consultiva e intersetorial responsável pelo acompanhamento, coordenação técnica e apoio à implementação do PMAMC.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Executivo de Orçamento e Financiamento Climático do Município de Salvador - CEOFC, como instância técnico-executiva e intersetorial responsável pela integração das metas, ações e prioridades climáticas aos processos de planejamento, orçamento, execução financeira e financiamento municipal.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA DE SALVADOR

Art. 6º A Política Municipal de Governança Climática de Salvador tem a finalidade de promover, integrar e coordenar, de forma permanente e intersetorial, as ações de mitigação, adaptação, resiliência e justiça climática no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 7º A Política Municipal de Governança Climática será implementada por meio dos seguintes instrumentos e instâncias:

- I - Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - PMAMC;
- II - Inventário Municipal de Emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE;
- III - Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática do Município de Salvador;
- IV - Comitê Central de Governança Climática do Município de Salvador - CCGC;
- V - Comitê Executivo do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - CE-PMAMC;
- VI - Comitê Executivo de Orçamento e Financiamento Climático do Município de Salvador - CEOFC.

§ 1º O CCGC constitui a instância superior de governança, articulação e deliberação estratégica da Política Municipal de Governança Climática.

§ 2º O CE-PMAMC constitui instância técnico-executiva e intersetorial responsável pelo acompanhamento e operacionalização técnica do PMAMC.

§ 3º O CEOFC constitui instância técnico-executiva e intersetorial responsável pela integração da agenda climática aos instrumentos de planejamento, orçamento, execução financeira e financiamento do Município.

§ 4º As instâncias previstas neste artigo atuarão de forma integrada e complementar, observadas as evidências dos instrumentos de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo e as competências legais dos Órgãos e Entidades municipais.

Art. 8º A Política Municipal de Governança Climática tem por objetivos:

- I - reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE e contribuir para o alcance da neutralidade de carbono até 2049;
- II - fortalecer a resiliência do Município diante dos riscos climáticos atuais e futuros;
- III - promover justiça climática, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidades socioambientais e territoriais;
- IV - integrar a agenda climática às políticas públicas setoriais e aos instrumentos de planejamento municipal;
- V - integrar as metas, ações e prioridades climáticas aos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e fiscal do Município;
- VI - promover condições institucionais, técnicas e financeiras para implementação das ações climáticas;
- VII - fortalecer a capacidade institucional do Município para prevenção, preparação, resposta e adaptação aos impactos das mudanças climáticas;
- VIII - assegurar transparência, participação social, monitoramento, reporte, verificação e melhoria contínua da ação climática municipal.

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Governança Climática observará os seguintes eixos estratégicos:

I - Mitigação, compreendendo ações destinadas à redução das emissões de GEE e ao aumento dos sumidouros de carbono, especialmente nos setores de:

- a) energia e eficiência energética;
- b) transporte e mobilidade urbana sustentável;
- c) resíduos sólidos e saneamento ambiental;
- d) edificações e uso do solo urbano; e
- e) conservação e uso sustentável de áreas verdes e florestais.

II - Adaptação, compreendendo iniciativas destinadas à redução da vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados das mudanças climáticas, especialmente nos setores de:

- a) recursos hídricos e drenagem urbana;
- b) zonas costeiras e áreas sujeitas à inundação, alagamento ou erosão;
- c) saúde pública e impactos climáticos na população;
- d) infraestrutura urbana e serviços essenciais; e
- e) biodiversidade, áreas verdes e ecossistemas estratégicos.

Art.10. A Política Municipal de Governança Climática fomentará os seguintes eixos estruturantes:

- I - Salvador Inclusiva, mediante a consolidação da justiça climática como princípio orientador da ação municipal, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidades socioambientais e a ampliação da resiliência de comunidades e territórios mais expostos;
- II - Salvador Verde-Azul, mediante a conservação e restauração dos ecossistemas naturais, valorização da biodiversidade e integração de infraestruturas verdes e azuis ao planejamento urbano;

III - Salvador Resiliente, mediante o fortalecimento da capacidade adaptativa da cidade, integrando gestão de riscos, infraestrutura resiliente e Soluções Baseadas na Natureza - SbN;

IV - Salvador de Baixo Carbono, mediante a transição para uma economia de baixo carbono, promovendo a descarbonização dos setores de energia, transportes, resíduos e edificações, com objetivo de alcançar a neutralidade de carbono até 2049.

Art.11. A execução da Política Municipal de Governança Climática poderá contar com recursos:

- I - próprios do Município;
- II - do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;
- III - de cooperação técnica e financeira nacional e internacional;
- IV - de transferências voluntárias;
- V - de parcerias público-privadas, convênios, contratos, termos e acordos de cooperação;
- VI - de mecanismos econômicos e financeiros destinados à mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- VII - de outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Art.12. O Comitê Central de Governança Climática do Município de Salvador - CCGC tem a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades, promover a articulação institucional, monitorar resultados e viabilizar a implementação sistêmica da Política Municipal de Governança Climática.

Art. 13. O CCGC será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

- I - Gabinete da Vice-Prefeitura - GABVP;
- II - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;
- III - Casa Civil;
- IV - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- VI - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º Cada órgão ou entidade será representado por seu dirigente máximo, na condição de membro titular.

§ 2º O dirigente máximo indicará suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 3º A indicação dos representantes será formalmente comunicada à Coordenadoria Executiva do Comitê.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, instituições acadêmicas, organismos nacionais e internacionais, organizações da sociedade civil, setor privado e especialistas cuja contribuição seja pertinente à matéria.

Art. 14. Compete ao CCGC:

- I - estabelecer diretrizes e prioridades estratégicas da Política Municipal de Governança Climática;
- II - acompanhar e avaliar a implementação da Política e o cumprimento de seus objetivos;
- III - deliberar sobre estratégias e prioridades de mitigação, adaptação, resiliência e justiça climática;
- IV - promover a integração da agenda climática com as políticas públicas municipais;
- V - promover o alinhamento das ações municipais às metas, diretrizes e compromissos estabelecidos no PMAMC;
- VI - apreciar propostas de revisão e atualização do PMAMC encaminhadas pelo CE-PMAMC;
- VII - apreciar os resultados do Inventário Municipal de Emissões de GEE e da Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática;
- VIII - apreciar relatórios de monitoramento da Política;
- IX - estabelecer diretrizes para integração do planejamento climático ao PPA, à LDO e à LOA;
- X - estabelecer diretrizes estratégicas para mobilização, diversificação e articulação de fontes de financiamento climático;
- XI - apreciar o Relatório Anual de Orçamento e Financiamento Climático elaborado pelo CEOFC;
- XII - promover a articulação entre os Órgãos e Entidades municipais responsáveis pela implementação da Política;
- XIII - deliberar sobre matérias estratégicas encaminhadas pelo CE-PMAMC e pelo CEOFC; e
- XIV - determinar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da governança climática municipal.

Art. 15. O CCGC terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Plenária;
- III - Coordenação Executiva.



§ 1º A Presidência será exercida pela Vice-Prefeitura do Município do Salvador.

§ 2º A Plenária será composta pelos membros titulares do CCGC.

§ 3º A Coordenação Executiva será exercida pela SECIS.

§ 4º O CCGC poderá instituir Câmaras Técnicas temporárias para análise de matérias específicas, mediante ato de sua Presidência, sem criação de unidade administrativa ou remuneração adicional.

Art. 16. Compete à Presidência do CCGC:

- I -dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos do Comitê;
- II -convocar e presidir as reuniões;
- III -aprovar a pauta das reuniões;
- IV -promover a articulação institucional entre os Órgãos e Entidades representados;
- V -submeter matérias estratégicas à apreciação do colegiado;
- VI -divulgar as decisões do Comitê pelos meios cabíveis;
- VII -acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos; e
- VIII -exercer a representação institucional do Comitê, quando necessário.

Art. 17. Compete à Plenária:

- I -apreciar e deliberar sobre as matérias submetidas à sua apreciação;
- II -analisar informações, dados e subsídios técnicos;
- III -propor medidas, ações, estratégias e aperfeiçoamentos;
- IV -promover, no âmbito de seus órgãos ou entidades, o cumprimento dos encaminhamentos aprovados;
- V -acompanhar os resultados da Política Municipal de Governança Climática;
- VI -manifestar-se sobre as matérias encaminhadas pelo CE-PMAMC e pelo CEOFC.

Art. 18. Compete à Coordenação Executiva do CCGC:

- I -prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Comitê;
- II -organizar as reuniões;
- III -elaborar propostas de pauta e submetê-las à Presidência;
- IV -sistematizar e consolidar manifestações, recomendações e deliberações;
- V -lavrar atas e manter os registros do Comitê;
- VI -acompanhar a execução dos encaminhamentos e deliberações;
- VII -articular a circulação de informações técnicas;
- VIII -apoiar a elaboração dos relatórios do Comitê.

Art. 19. O CCGC reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual aprovado na primeira reunião de cada exercício e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º As atas, relatórios, pareceres e demais produtos do Comitê serão registrados e arquivados para fins de transparência, memória institucional e suporte à tomada de decisão.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO MUNICIPAL DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - PMAMC

Art. 20. O PMAMC tem a finalidade de orientar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas, programas, projetos e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas para reduzir a vulnerabilidade e a exposição a riscos dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura diante dos efeitos adversos atuais e esperados da mudança do clima, integrando as políticas setoriais municipais à agenda climática.

Art. 21. A implementação do PMAMC observará, de forma integrada:

- I -os eixos estratégicos e estruturantes da Política Municipal de Governança Climática;
- II -as diretrizes do PDDU;
- III -o Plano Salvador 500;
- IV -PPA, a LDO e a LOA;
- V -os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil;
- VI -as demais políticas, planos e instrumentos municipais relacionados à sustentabilidade, resiliência e desenvolvimento urbano.

Art. 22. O PMAMC conterá metas de curto, médio e longo prazo, acompanhadas de indicadores que permitam o acompanhamento e a avaliação de seus resultados.

Art. 23. As ações, programas e projetos decorrentes do PMAMC deverão ser articulados com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, observado o disposto neste Decreto.

Art. 24. O PMAMC será revisado, preferencialmente, a cada 5 (cinco) anos, ou antes desse prazo, quando ocorrer:

- I -atualização relevante do diagnóstico de risco climático ou surgimento de novas evidências científicas;
- II -alteração de compromissos nacionais ou internacionais que implique revisão de metas

municipais;

III -alteração significativa das condições climáticas, socioambientais ou territoriais do Município;

IV -solicitação fundamentada do CCGC.

#### CAPÍTULO V

##### DO COMITÊ EXECUTIVO DO PMAMC

Art. 25. O Comitê Executivo do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - CE-PMAMC tem a finalidade de coordenar tecnicamente, operacionalizar, acompanhar e dar suporte à implementação do PMAMC.

Art. 26. O CE-PMAMC será composto por representantes das seguintes unidades estratégicas, Órgãos e Entidades do Município:

- I -Escritório de Cooperação Internacional, do Gabinete da Vice-Prefeitura;
- II -Diretoria de Resiliência, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;
- III -Diretoria de Orçamento e Diretoria de Planejamento Estratégico, da Casa Civil;
- IV -Diretoria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- V -Diretoria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- VI -Diretoria Geral de Governança e Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VII -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- VIII -Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- IX -Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- X -Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- XI -Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
- XII -Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;
- XIII -Defesa Civil de Salvador - CODESAL.

§ 1º Os Órgãos e Entidades indicarão representantes titulares e suplentes.

§ 2º Poderão ser convidados outros Órgãos e Entidades, sempre que a matéria exigir sua participação.

§ 3º O CE-PMAMC poderá criar Grupos de Trabalho para análise e estudos dentro da sua área de atuação, sem criação de unidade administrativa ou remuneração adicional.

Art. 27. Compete ao CE-PMAMC:

- I -coordenar tecnicamente e acompanhar a implementação das ações, programas e projetos do PMAMC;
- II -elaborar e propor ao CCGC estratégias e prioridades para implementação do PMAMC;
- III -monitorar metas e indicadores;
- IV -produzir, consolidar, organizar e gerir informações técnicas relacionadas à ação climática;
- V -propor metodologias, indicadores, parâmetros e procedimentos para monitoramento;
- VI -identificar riscos, lacunas e oportunidades relacionados à implementação do PMAMC;
- VII -prestar apoio técnico aos órgãos e entidades municipais;
- VIII -articular e apoiar Câmaras Técnicas e grupos de trabalho;
- IX -elaborar relatórios técnicos de monitoramento e progresso;
- X -elaborar propostas de atualização e revisão do PMAMC e submetê-las ao CCGC;
- XI -prestar suporte técnico e metodológico ao CCGC;
- XII -fornecer ao CEOFC informações relativas às metas, ações, indicadores e impactos climáticos necessárias à classificação e ao monitoramento do Orçamento Climático; e
- XIII -executar outras atividades técnico-operacionais necessárias à implementação do PMAMC.

Art. 28. O CE-PMAMC terá a seguinte estrutura:

- I -Presidência;
- II -Plenária;
- III -Secretaria Executiva.

§ 1º Cabe ao Órgão Central do Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISMUMA presidir o Comitê Executivo do PMAMC.

§ 2º A Plenária será composta pelos membros titulares do CE-PMAMC.

§ 3º A Secretaria Executiva será exercida pela Gerência Executiva das Ações para a Resiliência da SECIS, sob supervisão técnica da respectiva Diretoria de Resiliência.

Art. 29. À Presidência do CE-PMAMC compete:

- I -dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê;
- II -promover a articulação institucional necessária à implementação de suas atribuições;
- III -convocar e presidir as reuniões;
- IV -submeter matérias à apreciação da Plenária;
- V -assegurar o cumprimento dos encaminhamentos e das deliberações do colegiado.

Art. 30. À Plenária do CE-PMAMC compete:

I -apreciar, discutir e deliberar sobre as matérias submetidas à sua apreciação;

II -propor diretrizes, medidas e aperfeiçoamentos relacionados à implementação, ao monitoramento, à revisão e à atualização do PMAMC;

III -promover, no âmbito de seus respectivos órgãos e entidades, a articulação e o encaminhamento das ações necessárias ao cumprimento das decisões e recomendações do Comitê.

Art. 31. À Secretaria Executiva do CE-PMAMC compete:

I -prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Comitê;

II -organizar e secretariar suas reuniões, subsidiar a elaboração das pautas;

III -sistematizar informações, manifestações, recomendações e encaminhamentos;

IV -acompanhar a execução das deliberações;

V -apoiar a elaboração de relatórios, estudos, notas técnicas e demais produtos necessários ao desenvolvimento das atividades do Comitê.

Art. 32. O CE-PMAMC reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

## CAPÍTULO VI

### DO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA - GEE

Art. 33. O Inventário Municipal de Emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE é o instrumento técnico de mensuração, monitoramento e avaliação das emissões e remoções de GEE no Município de Salvador, destinado a subsidiar:

I -a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Governança Climática e do PMAMC;

II -a atuação do CCGC nas deliberações estratégicas para o cumprimento da Política de Governança Climática.

Art. 34. O Inventário será atualizado periodicamente, mediante metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente e compatíveis com as referências utilizadas pelo Município.

Parágrafo único. A atualização será coordenada pela SECIS, com apoio dos Órgãos e Entidades municipais detentores de dados relevantes.

## CAPÍTULO VII

### DA ANÁLISE DE RISCO E VULNERABILIDADE CLIMÁTICA

Art. 35. A Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática é o instrumento técnico de identificação dos impactos climáticos, destinada à identificação, à avaliação e priorização dos riscos e vulnerabilidades atuais e futuros, incidentes sobre o território municipal, subsidiando o planejamento e a implementação das medidas de adaptação e resiliência.

Art. 36. A Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática deverá considerar, entre outros aspectos:

I -exposição de pessoas, territórios, infraestrutura, serviços essenciais, sistemas naturais e atividades econômicas;

II -vulnerabilidades sociais, ambientais, territoriais e institucionais;

III -riscos associados a ondas de calor, inundações, alagamentos, deslizamentos, erosão costeira e demais eventos relevantes para Salvador;

IV -capacidade adaptativa dos territórios e sistemas avaliados.

Art. 37. A Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática será atualizada periodicamente, considerando novas evidências científicas, alterações nos padrões de risco e evolução das condições socioambientais do Município.

Parágrafo único. A atualização será coordenada pela SECIS, com apoio dos Órgãos e Entidades municipais detentores de dados relevantes.

## CAPÍTULO VIII

### DO COMITÊ EXECUTIVO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO CLIMÁTICO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CEOFC

Art. 38. O Comitê Executivo de Orçamento e Financiamento Climático do Município de Salvador - CEOFC tem a finalidade de operacionalizar a integração das metas, ações e prioridades climáticas estabelecidas no PMAMC aos instrumentos de planejamento, orçamento, execução financeira e financiamento do Município.

§ 1º O CEOFC atuará na identificação, classificação, priorização, acompanhamento, monitoramento e reporte das ações e investimentos com impacto climático, bem como na articulação de estratégias e fontes de financiamento climático.

§ 2º A atuação do CEOFC não substitui nem interfere nas competências legais dos órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação, programação e execução do PPA, da LDO, da LOA e da despesa pública.

Art. 39. São objetivos do CEOFC:

I -subsidiar a integração das metas, ações e indicadores do PMAMC ao ciclo de planejamento e orçamento municipal;

II -aprimorar a rastreabilidade física, orçamentária e financeira dos investimentos relacionados à mitigação, adaptação e justiça climática;

III -apoiar a identificação e articulação de fontes de financiamento;

IV -fortalecer a integração entre planejamento climático, planejamento orçamentário, gestão fiscal e financiamento;

V -promover compatibilidade entre prioridades climáticas e planejamento governamental, observadas as condições fiscais do Município;

VI -estabelecer mecanismos de monitoramento e reporte do Orçamento e Financiamento Climático;

VII -produzir informações para subsidiar as decisões do CCGC.

Art. 40. A governança do CEOFC compreende instâncias, responsabilidades e fluxos de informação destinados a assegurar a integração das políticas e ações climáticas ao planejamento orçamentário, financeiro e fiscal do Município.

Art. 41. O CEOFC será composto por representantes das seguintes unidades estratégicas:

I -Diretoria de Orçamento e Diretoria de Captação de Recursos, da Casa Civil;

II -Diretoria de Resiliência, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS; e

III -Diretoria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 1º A Casa Civil exercerá a Coordenação Geral do CEOFC.

§ 2º A SECIS exercerá a Secretaria Técnica do CEOFC.

§ 3º A SEFAZ coordenará, no âmbito de suas competências, as matérias relativas ao planejamento financeiro, gestão fiscal e receitas.

§ 4º Os Órgãos e Entidades indicarão representantes titulares e suplentes.

Art. 42. Compete ao CEOFC:

I -operacionalizar a integração das ações e metas do PMAMC ao PPA, à LDO e à LOA;

II -elaborar e aprovar a metodologia de classificação das ações climáticas e os indicadores mínimos de acompanhamento físico e orçamentário;

III -coordenar a identificação e classificação das ações climáticas nos instrumentos de planejamento e orçamento;

IV -estabelecer procedimentos e indicadores destinados ao monitoramento físico, orçamentário e financeiro das ações classificadas;

V -consolidar informações físicas, orçamentárias, financeiras e climáticas encaminhadas pelos órgãos e entidades;

VI -acompanhar a execução das ações classificadas como climáticas e identificar riscos, desvios e oportunidades de aperfeiçoamento;

VII -articular a identificação de receitas, fundos, transferências, operações de crédito e outras fontes destinadas ao financiamento da ação climática;

VIII -apoiar os órgãos municipais na estruturação de informações necessárias à captação de recursos;

IX -promover a rastreabilidade das receitas e despesas relacionadas às ações climáticas;

X -elaborar o Relatório Anual de Orçamento e Financiamento Climático;

XI -promover a capacitação dos pontos focais dos Órgãos e Entidades municipais;

XII -propor ao CCGC medidas de aperfeiçoamento do Orçamento e Financiamento Climático;

XIII -fornecer informações destinadas ao monitoramento e à revisão do PMAMC.

Art. 43. Compete à Casa Civil, na coordenação do CEOFC:

I -coordenar o processo de identificação dos programas e projetos associados às metas e ações com impacto climático nos instrumentos de planejamento;

II -realizar o monitoramento orçamentário das ações com impacto climático classificadas;

III -coordenar o processo de integração das metas e ações do PMAMC ao PPA, à LDO e à LOA, inclusive quanto ao formato de apresentação na LOA;

IV -manter e atualizar os processos, sistemas e instrumentos técnicos de planejamento orçamentário, de modo a incorporar as informações referentes ao orçamento climático;

V -orientar os órgãos no processo de elaboração orçamentária, sobre como considerar as informações relativas ao impacto climático em suas propostas e ações;

VI -identificar mecanismos de captação de recursos para financiamento das ações com impacto climático.

Art. 44. Compete à SECIS, na Secretaria Técnica do CEOFC:

I -coordenar o monitoramento físico das ações com impacto climático, inclusive metodologias e indicadores setoriais de mitigação e adaptação;

II -manter e atualizar os instrumentos técnicos de planejamento climático e os diagnósticos de risco;

III -orientar o reporte das emissões de GEE no âmbito do CEOFC;

IV -subsidiar o CEOFC com análises técnicas necessárias à integração das informações climáticas;

V -secretariar o CEOFC, publicando atos e relatórios aprovados;



VI -promover a divulgação pública das informações consolidadas;  
VII -apoiar a elaboração e publicizar o Relatório Anual de Orçamento e Financiamento Climático do CEOFC.

Art. 45. Compete à SEFAZ:

- I -definir e subsidiar a estrutura de receitas, contrapartidas e mecanismos econômico-financeiros destinados ao financiamento das ações climáticas, inclusive operações de crédito, transferências, concessões, parcerias público-privadas e outras fontes;
- II -incorporar atributos climáticos ao planejamento financeiro e fiscal do Município;
- III -incorporar riscos fiscais associados às mudanças climáticas aos instrumentos de gestão fiscal;
- IV -orientar a vinculação de recursos financeiros ao CEOFC;
- V -definir procedimentos para identificação, classificação, registro, consolidação e rastreabilidade das receitas e despesas relacionadas às ações climáticas no SIGEF SSA;
- VI -estabelecer metodologia para classificação e registro contábil e financeiro das receitas e despesas vinculadas ao Orçamento Climático;
- VII -mensurar, monitorar e divulgar informações relativas à sustentabilidade fiscal, execução financeira e financiamento do CEOFC;
- VIII -coordenar a construção do relatório financeiro de sustentabilidade.

Art.46. As ações com impacto climático serão classificadas segundo metodologia aprovada pelo CEOFC e identificadas no PPA, na LDO e na LOA, de forma a vinculá-las às metas e aos eixos estruturantes do PMAMC.

§ 1º A classificação e priorização das ações observarão os eixos estruturantes do PMAMC, conferindo precedência às intervenções com impactos nas emissões de GEE e na exposição a riscos das comunidades e territórios mais vulneráveis.

§ 2º O CEOFC adotará a justiça climática como critério de priorização, conferindo precedência às ações que reduzam vulnerabilidades e promovam inclusão social, econômica e territorial das populações e territórios mais expostos, especialmente áreas de risco geológico-geotécnico, áreas sujeitas a inundação e alagamento e a orla marítima.

§ 3º O monitoramento e o reporte considerarão as fontes de emissão controladas direta e indiretamente pela Administração Municipal e as atividades emissoras ocorridas no território municipal passíveis de influência por instrumentos regulatórios municipais ou ações conjuntas com outras esferas de governo, setor produtivo, academia e sociedade civil.

Art.47. A implantação do CEOFC contemplará ações de mitigação de GEE sobre fontes emissoras controladas direta e indiretamente pela Administração Municipal, bem como ações de adaptação aos riscos climáticos e de inclusão de populações vulneráveis.

Art. 48. O monitoramento, o reporte e a verificação das ações do CEOFC serão realizados com base em indicadores físicos e financeiros e em referências metodológicas reconhecidas nacional e internacionalmente, com publicação anual da evolução dos resultados.

Art. 49. Caberá à SECIS definir medidas de mensuração do impacto climático das ações de mitigação e adaptação, mediante quantificação das reduções de emissões de GEE esperadas e efetivamente alcançadas, de modo a permitir avaliação da relação entre o recurso aplicado e o resultado climático obtido.

Parágrafo único. A estimativa observará a taxonomia nacional e metodologias compatíveis com o Inventário Municipal de Emissões de GEE, e os resultados integrarão o inventário e serão considerados no relatório anual e em painel público.

Art. 50. A transparência ativa do CEOFC será assegurada por relatório anual de acesso público e, sempre que possível, em formato aberto, consolidando a classificação, os indicadores, a estimativa de impacto das ações com impacto climático e a evolução das emissões de GEE, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA

Art. 51. O CCGC, o CE-PMAMC e o CEOFC atuarão de forma integrada e complementar, observadas suas respectivas competências.

§ 1º O CE-PMAMC fornecerá ao CEOFC as informações relativas às ações, metas, indicadores, resultados esperados, riscos e impactos climáticos necessárias à integração com os instrumentos de planejamento e orçamento.

§ 2º O CEOFC fornecerá ao CE-PMAMC informações relativas à programação, classificação, execução orçamentária e financeira e fontes de financiamento das ações climáticas.

§ 3º Os resultados consolidados dos trabalhos do CE-PMAMC e do CEOFC serão submetidos periodicamente ao CCGC para acompanhamento, avaliação e deliberação estratégica.

Art. 52. O CE-PMAMC e o CEOFC poderão realizar reuniões técnicas conjuntas para compatibilização de informações, metodologias, indicadores, cronogramas e procedimentos.

Parágrafo único. O CCGC poderá determinar a realização de reuniões conjuntas entre as instâncias sempre que a matéria exigir articulação ou decisão integrada.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os dados, informações, relatórios, indicadores, atas, pareceres, metodologias e produtos técnicos produzidos no âmbito da Política Municipal de Governança Climática de Salvador deverão ser organizados e mantidos de forma a assegurar transparência, rastreabilidade, memória institucional e suporte à tomada de decisão.

Art. 54. A participação nas instâncias de governança previstas neste Decreto não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 55. A SECIS prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CCGC e do CE-PMAMC.

Art. 56. Os Órgãos e Entidades municipais deverão prestar as informações e fornecer os dados necessários à implementação, monitoramento, reporte e avaliação da Política Municipal de Governança Climática, observadas suas respectivas competências legais.

Art. 57. Os órgãos integrantes do CE-PMAMC e do CEOFC deverão indicar seus representantes titulares e suplentes no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 58. O CCGC, o CE-PMAMC e o CEOFC poderão estabelecer, no âmbito de suas competências, procedimentos internos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, mediante aprovação de seus respectivos colegiados ou ato de suas autoridades competentes.

Art. 59. As disposições deste Decreto serão implementadas sem prejuízo das competências legais dos Órgãos e Entidades municipais e observarão a legislação aplicável.

Art. 60. Os instrumentos, sistemas, procedimentos, metodologias e atos administrativos existentes relacionados ao PMAMC, ao Inventário Municipal de Emissões de GEE, à Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática e ao Orçamento e Financiamento Climático permanecerão válidos até que sejam substituídos ou atualizados pelas instâncias competentes, desde que não contrariem as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O PMAMC pode ser consultado no sítio eletrônico: <https://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/>.

Art. 61. Fica revogado Decreto nº 40.965, de 7 de novembro de 2025.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário Municipal de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**IVAN EULER PEREIRA PAIVA**  
Secretário Municipal de Sustentabilidade,  
Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal

**SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Obras Públicas

**PABLO SILVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário Municipal de Manutenção da  
Cidade

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

DECRETO Nº 42.254 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - CE-PMAMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Executivo do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - CE-PMAMC, instituído pelo Decreto nº 42.253, de 03 de setembro de 2026, com a finalidade de coordenar tecnicamente, operacionalizar, acompanhar e dar suporte à implementação do PMAMC, será composto pelos seguintes membros:

**I -ISABELLE SCHAUN PEIXINHO**, titular e **HELDER SADRAC SILVA SODRÉ**, suplente, representantes do Escritório de Cooperação Internacional, do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABVP;

**II -JOSÉ MIGUEL OSÓRIO DE CASTRO CARNEIRO PACHECO**, titular e **LARISSA BRANDÃO MANCIOLA**, suplente, representantes da Diretoria de Resiliência, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;

**III -VIRGINIA PORTO SANTOS**, titular representante da Diretoria de Orçamento e Celso Tavares Ferreira, titular representante da Diretoria de Planejamento Estratégico, da Casa Civil;

**IV -LUCIANA BORGES TEIXEIRA BARAÚNA**, titular, representante da Diretoria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

**V -DANIEL DE ARAÚJO GALLO**, titular e **YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA**, suplente, representantes da Diretoria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

**VI -REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO**, titular, e **MONIQUE APARECIDA DOS SANTOS**, suplente, representantes da Diretoria Geral de Governança e Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

**VII -LUTERO MAURÍCIO MIRANDA DE SOUZA**, titular e **DANILO GONÇALVES DOS SANTOS SOBRINHO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;

**VIII -MANUELA ACCIOLY LINS DE SÁ** Menezes, titular, e **GUILLERMO PETZHOLD**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

**IX -ALINE OLIVEIRA DE AZEVEDO RIBEIRO**, titular, e **DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;

**X -ZAIDA DE BARROS MELLO NASCIMENTO SANTOS**, titular e **FELIPE FAGUNDES SOARES**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

**XI -RONALDO BATISTA DE LIMA**, titular e **CAMILLE BAQUEIRO AZEVEDO DE PINHEIRO**, suplente, representantes da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;

**XII -AUGUSTO MANOEL GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS**, titular e **THIAGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, suplente, representantes da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;

**XIII -ADRIANO DA SILVA SILVEIRA**, titular e **GABRIELA SOARES MORAES**, suplente, representantes da Defesa Civil de Salvador - CODESAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário Municipal de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**IVAN EULER PEREIRA PAIVA**  
Secretário Municipal de Sustentabilidade,  
Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal

**SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Obras Públicas

**PABLO SILVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário Municipal de Manutenção da  
Cidade

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**DECRETO Nº 42.255 de 03 de setembro de 2026**

Regulamenta a indenização decorrente de desapropriações consensuais, nos termos da Lei nº 10.027, de 18 de agosto de 2026, e dá outras providências, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 52, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.027, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, os critérios de controle fiscal, os limites quantitativos e operacionais e as condições para a constituição de créditos indenizatórios decorrentes de desapropriações consensuais, bem como sua gestão, atualização, cessão e utilização para compensação de créditos tributários municipais, nos termos da Lei nº 10.027, de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º O crédito indenizatório constitui modalidade alternativa ao pagamento da indenização em dinheiro, sendo sua aceitação faculdade exclusiva do expropriado.

Parágrafo único. A opção pela constituição do crédito deverá ser manifestada de forma expressa e por escrito pelo expropriado no âmbito do processo administrativo de desapropriação, preservando-se integralmente o direito previsto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º O montante global dos créditos indenizatórios a serem constituídos em cada exercício financeiro observará os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme parâmetros previstos nos anexos fiscais.

§ 1º Fica estabelecido o limite anual máximo para compensação tributária com créditos indenizatórios constituídos nos termos da Lei nº 10.027/2026, no valor de 1% (um por cento) da

Receita Corrente Líquida de ISS e IPTU, previsto na Lei Orçamentária anual em cada exercício financeiro.

§ 2º O valor do crédito que exceder o limite anual de compensação permanecerá registrado como saldo credor no sistema fazendário e poderá ser utilizado nos exercícios subsequentes, respeitados os limites estabelecidos para cada exercício financeiro.

Art. 4º O valor da indenização corresponderá ao crédito indenizatório constituído e será previamente apurado mediante avaliação técnica oficial realizada pelo órgão competente do Município, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis.

Parágrafo único. A opção pela constituição do crédito não poderá, sob qualquer hipótese, fundamentar ou resultar na redução, majoração ou qualquer alteração do valor justo da indenização estabelecido na avaliação técnica oficial.

Art. 5º A constituição do crédito será formalizada mediante acordo administrativo celebrado pela autoridade municipal competente, no âmbito de processo administrativo, ficando disponível para utilização após a lavratura de escritura pública de desapropriação amigável.

§ 1º O instrumento de acordo deverá estabelecer, no mínimo:

- I -a identificação do imóvel objeto da desapropriação, com matrícula e inscrição imobiliária;
- II -a identificação e qualificação do expropriado;
- III -o valor da indenização apurado na avaliação técnica oficial;
- IV -a manifestação expressa e por escrito do expropriado quanto à opção pela constituição do crédito;
- V -as condições de constituição, utilização, atualização e cessão do crédito;
- VI -os prazos, as condições e limites para utilização do crédito mediante compensação com débitos tributários municipais;
- VII -as demais condições necessárias à segurança jurídica da operação.

§ 2º A escritura pública de desapropriação amigável deverá declarar a quitação do valor da indenização, consignar expressamente a constituição do crédito representativo da indenização e as condições pactuadas entre as partes.

Art. 6º A lavratura da escritura pública constituirá o marco a partir do qual o crédito poderá ser utilizado, ficando sua eficácia submetida a condição suspensiva se não houver, no prazo de 30(trinta) dias, apresentação para registro pelo desapropriado, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º O desapropriado deverá apresentar a escritura registrada na matrícula do imóvel no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da apresentação do título ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Após o prazo previsto no caput deste artigo sem o devido registro da escritura de desapropriação na matrícula do imóvel, o crédito ficará suspenso para utilização até a respectiva apresentação do título registral.

§ 2º Não se aplica a suspensão prevista no § 1º deste artigo, caso os impedimentos para o registro sejam exclusivamente de responsabilidade do Município.

§ 3º O crédito constituído por meio de desapropriação poderá ser utilizado pelo credor originário, pessoa física ou jurídica, controlada, coligada, controladora direta ou indireta, bem como outra sociedade igualmente controlada ou coligada de controladora comum, ou por terceiro adquirente.

Art. 8º O crédito indenizatório regularmente constituído será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme dispõem os arts. 17, § 6º e 22, § 2º da Lei nº 7.186/2006.

§ 1º A atualização monetária incidirá mensalmente, a partir do mês seguinte ao da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

§ 2º É vedada a incidência de juros compensatórios, moratórios ou remuneratórios, bem como de qualquer outro encargo financeiro cumulativo sobre o saldo do crédito indenizatório.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá os procedimentos necessários ao registro, controle, averbação, atualização, utilização e a gestão dos créditos constituídos na forma deste Decreto.

Parágrafo único. A gestão dos créditos deverá conter, no mínimo:

- I -a identificação do titular do crédito;
- II -o valor original do crédito;
- III -a data de sua constituição;
- IV -o índice e os critérios de atualização aplicáveis;
- V -as compensações realizadas;
- VI -as cessões ou transferências formalizadas;
- VII -o saldo atualizado; e
- VIII -o histórico das operações realizadas até a extinção integral do crédito.

Art. 10. O crédito indenizatório poderá ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros, mediante instrumento público de cessão de crédito, observadas as disposições do Código Civil, deste



Decreto e da legislação aplicável.

§ 1º A cessão deverá ser comunicada ao órgão municipal competente e registrada no sistema próprio de gestão dos créditos, mediante apresentação do respectivo instrumento público.

§ 2º A eficácia da cessão perante a Fazenda Pública Municipal fica condicionada à validação do instrumento e ao registro do crédito e do respectivo saldo no sistema fazendário.

§ 3º O instrumento de cessão deverá ser arquivado no setor responsável pelo controle e pela compensação dos créditos.

§ 4º É vedada a cessão, transferência ou alienação do crédito indenizatório a pessoas jurídicas de direito público interno ou externo, bem como às respectivas autarquias e fundações públicas.

§ 5º O cessionário sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações relativos ao crédito cedido, submetendo-se às mesmas condições, limitações, cronogramas e demais restrições aplicáveis ao titular originário.

§ 6º O terceiro adquirente poderá utilizar o crédito nas mesmas condições estabelecidas para o titular originário, observadas as disposições legais, o acordo celebrado e as condições consignadas na escritura pública de desapropriação.

Art. 11. O crédito indenizatório constituído na forma deste Decreto poderá ser utilizado para compensação de débitos relativos a tributos municipais, vencidos ou vincendos, pelo titular originário ou por terceiro que o tenha adquirido regularmente, observadas as condições estabelecidas no acordo de constituição do crédito e na legislação aplicável.

§ 1º O titular originário, pessoa física ou jurídica, poderá requerer a compensação do crédito para pagamento de seus próprios débitos tributários, nos termos do art. 170 do Código Tributário Nacional e do art. 22 da Lei nº 7.186, de 2006.

§ 2º Nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, o crédito poderá ser utilizado por sociedade controlada, coligada, controladora direta ou indireta ou sociedade submetida ao mesmo controle comum, observadas as condições e limitações previstas neste Decreto.

§ 3º O crédito não poderá ser utilizado para pagamento de obrigações tributárias de terceiros que não sejam o titular do crédito, ressalvadas as hipóteses de cessão regularmente formalizada e nas disposições expressas no § 2º deste artigo.

Art. 12. A compensação será prioritariamente direcionada à extinção de débitos tributários vencidos, dos mais antigos para os mais novos, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, observadas as condições estabelecidas na legislação tributária.

Art. 13. A compensação não poderá resultar em descumprimento das vinculações constitucionais obrigatórias relativas à saúde e à educação, devendo a Administração Municipal adotar os procedimentos contábeis e financeiros necessários à preservação dessas vinculações.

Art. 14. A utilização do crédito para fins de compensação dependerá de requerimento do interessado ao órgão municipal competente, acompanhado da documentação necessária à comprovação da titularidade do crédito e da indicação dos débitos tributários objeto da compensação.

Art. 15. A compensação tributária através dos créditos obtidos não abrange as custas processuais nem os honorários advocatícios sucumbenciais devidos, os quais deverão ser recolhidos em moeda corrente como condição de homologação e extinção da execução fiscal.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ receber, instruir, analisar e processar os pedidos de compensação de que trata este Decreto bem como estabelecer os procedimentos para o processo administrativo de pedido de compensação por meio de Instrução Normativa.

Parágrafo único. Quando o pedido de compensação envolver créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá encaminhar os autos à Procuradoria Fiscal, para manifestação quanto à regularidade jurídica da compensação e aos seus efeitos sobre a cobrança, antes da decisão administrativa de homologação, observado o disposto no § 3º do art. 22 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 17. As operações decorrentes deste Decreto serão registradas e contabilizadas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação aplicável, assegurando-se o adequado registro contábil dos créditos constituídos, dos passivos correspondentes e dos respectivos impactos nas metas fiscais do Município.

Art. 18. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e a Procuradoria-Geral do Município - PGMS poderão editar atos conjuntos e normas complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto:

- I - ao funcionamento do sistema eletrônico de registro, controle e atualização dos créditos;
- II - aos procedimentos de validação das cessões de crédito;
- III - ao processamento e controle das compensações;
- IV - aos documentos e informações necessários à instrução dos processos;
- V - aos limites e cronogramas de utilização dos créditos; e
- VI - aos procedimentos de controle fiscal, contábil e financeiro.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, no âmbito de suas competências, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria-Geral do Município e da observância da legislação aplicável.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 42.256 de 03 de setembro de 2026

Institui a "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal 2026" no âmbito da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, da implementação dos Marcadores Orçamentários, da implantação e operacionalização das Emendas Parlamentares Individuais e da revisão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, instrumentos essenciais para o planejamento, a execução das políticas públicas e a gestão orçamentária municipal;

CONSIDERANDO que a Casa Civil é o Órgão responsável pela condução dos trabalhos para elaboração do Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA, com prazos legais de entrega em agosto e setembro, respectivamente, assim como da implementação e implantação dos Marcadores Orçamentários e Emendas Parlamentar Individuais, em estreita articulação com os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indiretas e os órgãos do Poder Legislativo, respectivamente;

CONSIDERANDO os prazos e a necessidade de assegurar resposta tempestiva às demandas de elevado valor para o âmbito municipal, de modo a garantir a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a adequada tutela do interesse público;

CONSIDERANDO que as atividades a serem executadas para a elaboração do Planejamento Estratégico, PPA e LOA, impactam diretamente o planejamento, a execução e a continuidade dos serviços dos órgãos e entidades da Administração Municipal, impondo a adoção de providências céleres e coordenadas para a finalização dos instrumentos;

CONSIDERANDO a necessidade de dedicação técnica, de esforço laboral qualificado e de desprendimento de tempo excedente para a realização das atividades relativas à elaboração dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos legais, observada a qualidade técnica exigida para a conclusão da elaboração dos instrumentos de planejamento citados,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal 2026", no âmbito da Casa Civil, com a finalidade de planejar, articular e coordenar os trabalhos relativos à elaboração e revisão dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento para o exercício de 2027.

Parágrafo único. A Operação Especial de que trata este Decreto será desempenhada pela Subchefia da Casa Civil e Diretoria de Orçamento - DGO.

Art. 2º A Operação Especial de que trata este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2026, compreendendo os meses de agosto a setembro de 2026.

Art. 3º Os servidores e/ou empregados públicos designados para atuar na "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal 2026" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores e empregados públicos que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e/ou empregados públicos em mais de uma operação especial na mesma data.

§ 4º É vedado o pagamento de gratificação pela participação em operações especiais para o trabalho realizado durante a jornada de trabalho regular do servidor ou empregado público municipal.

§ 5º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais ao agente político ou ao Dirigente Máximo dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação “na Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal 2026” ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados pela Coordenação para atuar na “na Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal 2026” serão previamente cadastrados no SOE pelo Coordenador da Operação.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão da operação.

Art. 5º A Coordenação da “Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal 2026” poderá requisitar servidores e/ou empregados públicos dos demais Órgãos e/ou Entidades quando necessário ao atendimento das ações previstas no Plano de Ação desta Operação Especial.

Art. 6º A “Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal 2026”, instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

- I -Coordenador;
- II -Supervisor Técnico;
- III -Técnico de Nível Superior.

Art. 7º A despesa com custeio da “Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal 2026”, fica limitada a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2026, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário Municipal de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO**

| FUNÇÃO                    | VALOR HORA (R\$) | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO<br>BASE: 8H/DIA |
|---------------------------|------------------|-------------------------------------|
| COORDENADOR               | 72,00            | 16,00                               |
| SUPERVISOR TÉCNICO        | 56,00            | 16,00                               |
| TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR | 48,00            | 16,00                               |

**DECRETO Nº 42.257 de 03 de setembro de 2026**

Atualiza a composição da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, do Programa Viva Cultura, para o biênio 2026/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 14, da Lei nº 9.174 de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 05 de dezembro de 2025 para compor a Comissão de Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, observada a Resolução CAPC nº 67 de 05 de dezembro de 2025, os seguintes membros da composição da CAPC para o biênio 2026/2027:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) **FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**, titular, e **JULIO CÉSAR PAIXÃO MARQUES**, suplente, representantes da Fundação Gregório de Mattos - FGM;
- b) **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA**, titular, e **FELIPE DIAS RÊGO**, suplente, representantes da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT;
- c) **ANDRÉ AMADO GOMES**, titular, e **rita de CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) **RAFAEL DE ALMEIDA BATISTA**, titular, e **SAULO DE TASSO SANTOS NASCIMENTO**, suplente, representantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- b) **PATRICIA DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, titular, e **ITALO RICHARD BENEDITO MOURA PEREIRA** suplente, representantes do Serviço Social do Comércio - SESC, entidade representava do setor empresarial privado;
- c) **FERNANDO JOSÉ AMORIM MARINHO**, titular, e **PAULA ALICE BAPTISTA BORGES**, suplente, representantes do Setor Cultural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Cultura e Turismo, em exercício

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 03 de setembro de 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/09/2026, **NIVIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV (Lei 8.915/15), Grau 58, da Assessoria Especial da Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIA JOSÉ DE JESUS MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 03/09/2026, **ARIZIO PIRES CALDAS NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Unidade de Planejamento, Logística e Aquisições – Diretoria de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **GABRIEL DA HORA LOPES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 03/09/2026, **GABRIEL DA HORA LOPES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ANA PATRICIA GOIS DE ASSIS**.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência de Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial II Águas Claras – Tipo C2 – Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARINALVA GOMES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, do Gabinete da Vice-Prefeita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANGELO AGUIAR RIOS BORGES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA GABRIELA ALMEIDA LIMA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente Especial I, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA, Edital nº 01/2024, que deverão seguir as instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

CARGO: PAI - ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA – AC

| NOME                     | CPF            | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|--------------------------|----------------|-----------|--------|------|
| THAIS CALIXTO DOS SANTOS | 121.70X.XXX-XX | 2083885   | 66     | 31º  |
| TAIANE MACEDO SILVA      | 041.63X.XXX-XX | 2041550   | 64     | 35º  |

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação e, seguir as demais instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

O candidato poderá realizar o agendamento para posse por meio do e-mail **seine.semge@salvador.ba.gov.br**, até às **16h do penúltimo dia de vigência** deste ato de Nomeação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser

o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

O agendamento não garante a posse, a qual ocorrerá exclusivamente de forma presencial, após a conferência de todos os documentos exigidos no Edital.

Os candidatos devem no momento da posse, estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, constantes no Edital nº 01/2024:

- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, quando couber) ou Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP);
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Foto recente em tamanho 3x4cm;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF);
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Documento de comprovação de que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão; de conselho de classe corresponde à sua formação profissional exigida pelo cargo;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- Acessar e verificar diariamente a caixa de entrada do e-mail, bem como a pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da confirmação do agendamento para comparecimento à posse.
- Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto a SEMGE;
- A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado;
- Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia e inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2026.

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 014 / 2026

O Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Designar **JOSENICE PIRES SOUZA LIMA**, a partir de 01/09/2026, para exercer a função de Assessor de Controladoria, da Agencia Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador, em substituição a **LAIS SOARES ROCHA PINHEIRO**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 03 de setembro de 2026.

**EDUARDO PORTELLA SANTANA**  
Diretor Presidente em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 076/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 24.08.2026 a 07.09.2026, RAIMUNDO CORDEIRO PAMPONET, matrícula 3049933, para substituir ANDERSON SOUZA BARROSO, matrícula 3075772, no cargo em comissão de Coordenador I, grau 54, da Coordenadoria da Dívida Ativa, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2026.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 077/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 14.09.2026 a 28.09.2026, o Procurador FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 3150878, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir o Procurador ANDRE VIEIRA FREIRE, matrícula 3152635, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Coordenadoria das Representações desta PGMS, durante o afastamento do titular, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2026.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA  |                       |            |
|----------------------------|-----------------------|------------|
| PROCESSO DIGITAL           | INTERESSADO           | QUINQUÊNIO |
| SMS / GTPA Nº 88149 / 2026 | ANDRESSA FASCIO NUNES | 5º         |

Salvador, 03 de setembro de 2026.

**MARIA RITA GÔES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA   |                         |            |
|-----------------------------|-------------------------|------------|
| PROCESSO DIGITAL            | INTERESSADO             | QUINQUÊNIO |
| SMS / GTPA Nº 190873 / 2026 | CLAUDIA CAMPOS CARNEIRO | 4º         |

Salvador, 03 de setembro de 2026.

**MARIA RITA GÔES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA  |                                 |            |
|----------------------------|---------------------------------|------------|
| PROCESSO DIGITAL           | INTERESSADO                     | QUINQUÊNIO |
| SMS / GTPA Nº 88123 / 2026 | DANIELLA RITA RODRIGUES BRANDÃO | 5º         |

Salvador, 03 de setembro de 2026.

**MARIA RITA GÔES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                   | MARIANA BORGES DE MELO MOTTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE       | 854.610.675-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| REPRESENTANTE LEGAL            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PROCURADOR (A)                 | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA          | 597811-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PROCESSO Nº:                   | 900974/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | TRSD 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| FASE DE JULGAMENTO             | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| JULGADOR (A):                  | ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| E M E N T A                    | TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA APÓS O PRAZO LEGAL. REDISCUSSÃO DE LANÇAMENTO JÁ IMPUGNADO E JULGADO. 1) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, I, DA 7.186/2006). IMPUGNAÇÃO PROTOCOLIZADA APÓS O PRAZO PREVISTO NO ART. 301-A, II, DA LEI Nº 7.186/2006. 2) NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 289, §1º, DO CTRMS. 3) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA ANTERIOR REFERENTE AO MESMO LANÇAMENTO, PROFERIDA NO PROCESSO Nº 904120/2025, JULGADA IMPROCEDENTE. 4) IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO ADMINISTRATIVA DO MESMO LANÇAMENTO. DESPACHO DENEGATÓRIO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | GIOVANI LUIZ LACERDA               |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 341.563.051-04                     |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49 |
| PROCURADOR (A)            | -----                              |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.767-1                          |
| PROCESSO Nº:              | 904901/2026                        |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                          |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                 |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS      |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESAO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | PABLO TEIXEIRA LARANJEIRA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 05.290.062/0001-07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.766-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCESSO Nº.              | 904903/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESAO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | SUZANA MARIA CARVALHO FALCÃO       |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 370.596.615-49                     |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49 |
| PROCURADOR (A)            | -----                              |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.852-0                          |
| PROCESSO Nº.              | 905565/2026                        |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                          |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                 |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS      |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESAO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | JOSÉ MICUCCI DE FIGUEIREDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 037.668.025-34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.853-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCESSO Nº.              | 905566/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESAO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                            |
|---------------------------|--------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | STYLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 08.229.849/0001-43                         |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49         |
| PROCURADOR (A)            | -----                                      |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.854-6                                  |
| PROCESSO Nº.              | 905569/2026                                |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                  |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                         |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS              |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRIBUINTE</b>       | <b>JOAN BATISTA SANTOS E SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | DO 971.831.135-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.856-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCESSO Nº.              | 905572/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| <b>CONTRIBUINTE</b>       | <b>BARI PATRIMONIAL LTDA</b>       |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 10.419.777/0001-49                 |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49 |
| PROCURADOR (A)            | -----                              |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.858-9                          |
| PROCESSO Nº.              | 905573/2026                        |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                          |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                 |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS      |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRIBUINTE</b>       | <b>MILTÃO ALVES FERREIRA NETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 065.731.505-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.859-7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCESSO Nº.              | 905574/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRIBUINTE</b>       | <b>PABLO TEIXEIRA LARANJEIRA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 05.290.062/0001-07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.869-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCESSO Nº.              | 905576/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | LUIS CARLOS TOURINHO EDINGTON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 286.010.765-72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.872-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO Nº.              | 905580/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECID A NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECID A PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | JOÃO PEDRO COSTA ALMEIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 601.008.695-72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.873-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO Nº.              | 905581/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECID A NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECID A PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE AMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 929.018.835-91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.875-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO Nº.              | 905583/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECID A NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECID A PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | PABLO TEIXEIRA LARANJEIRA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 05.290.062/0001-07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.876-7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO Nº.              | 905584/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECID A NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECID A PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | OSEAS REIS DOS SANTOS              |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 597.960.575-49                     |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49 |
| PROCURADOR (A)            | -----                              |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 641.880-5                          |
| PROCESSO Nº.              | 905588/2026                        |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                          |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                 |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS      |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | OSEAS REIS DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 597.960.575-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA     | 641.881-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCESSO Nº.              | 905590/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | DENISE MENESES FERREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 272.273.165-72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| REPRESENTANTE LEGAL       | VINICIO BIN, CPF Nº 806.689.410-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA     | 641.884-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCESSO Nº.              | 905592/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL PROTURISMO. IMPROCEDENTE. 1) INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, A REQUERENTE NÃO APONTA VÍCIO ESPECÍFICO DA LEGISLAÇÃO DO PROTURISMO NEM DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 1º E 5º, XV, § 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) A REQUERENTE PLEITEIA TÃO SOMENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, CUJA FRUIÇÃO DEPENDE DE ADESÃO FORMAL AO PROGRAMA E OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/2019, E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 32.088/2019. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                          |                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONT RIBUINTE            | ALCÂNTARA E ADVOGADOS ASSOCIADOS                                                                                                                                                                                        |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 05.382.815/0001-04                                                                                                                                                                                                      |
| REPRESENTANTE LEGAL      | -----                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCURADOR (A)           | LUARA DUARTE GARCIA OAB/BA 85.448                                                                                                                                                                                       |
| CGA                      | 223.027/001-52                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO Nº.             | 910057/2026                                                                                                                                                                                                             |
| NFL                      | 149.2026                                                                                                                                                                                                                |
| FASE DE JULGAMENTO       | PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL                                                                                                                                                                                              |
| JULGADOR (A):            | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO                                                                                                                                                                                             |
| EMENTA                   | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÃO AO ART.104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS ARTIGOS 105 E O §6 DO ART.18 DA LC 123/2006 E O ART.27 DA RESOLUÇÃO CGSM N.140. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECORRENTE         | SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| PROCESSOS Nº       | 8.906/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| NL(S) INSCRIÇÃO Nº | 453.622-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| TRIBUTO            | IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| RECORRIDO          | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ADVOGADO(S)        | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DESPACHO CONVITE   | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR DA SEGUNDA CÂMARA JUGADORA - 2º CAJ/CMT E MANIFESTAÇÃO DA SEMAP/CCI, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013. |

Salvador, 03 de setembro de 2026.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA N.º 1038 /2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e de acordo com o Processo n.º 64284/2025 - CGM,

**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **AIR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.379.685/0001-76**, por descumprimento da Cláusula Quarta, item 4.4 do Termo de Compromisso n.º 046/2024, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do referido Termo de Compromisso e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Leis Municipais nº 6.148/02 e nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 15.984/05:



- I- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, e;  
II- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 03 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1039/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e de acordo com o Processo n.º 44827/2020 - SEDUR,

RESOLVE:

Aplicar à empresa LIMPE SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.973.252/0001-09, por descumprimento da Cláusula Quarta, item 4.4 do Termo de Compromisso n.º288/2019 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Segunda, item 12.1 e o art.19, I, do Decreto Municipal n.º 15.984/05 e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92 e demais termos do Decreto Municipal n.º 15.984/05:

I- Advertência

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 03 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1048/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e de acordo com o Processo n.º 48540/2020 - SEMOP,

RESOLVE:

Aplicar à empresa A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, inscrita no CNPJ: 20.050.544/0001-75, por descumprimento da Cláusula Quarta, item 4.4 do Termo de Compromisso n.º 06/2020, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do referido Termo de Compromisso e art.19 do Decreto Municipal n.º15.984/2005 e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 15.984/05:

- I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, e;

- II- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 03 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR                    |
|------------------|-------|-----------------------------|
| 225672/2025      | SMED  | ADRIANA DEL REY DE SANTANA  |
| 254556/2025      | SMED  | IRENE ADRIANA ALVES MOREIRA |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N.º 726/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Extinguir a ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, cujo acervo ficará sob a guarda da 0803 - ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO, localizada à Rua Pedro Domienne de Oliveira, 90 - Castelo Branco - CEP: 41321-615.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA N.º 727/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo n.º 192297/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                            | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                                 | TURNO    | NÍVEL |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|----------|-------|
| ELMA LUCIA PIRES DA SILVA CONCEICAO | 3081686   | 0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO | MATUTINO | DM4   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA N.º 728/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com inciso XI do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar com base na Lei Complementar n.º 01/1991 e no Processo Administrativo n.º 170359/2026, no período de 02 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026, a servidora ANA CAROLINA SANTOS DA CRUZ, matrícula n.º 3092168, COORDENADOR II GRAU 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de GERENTE IV, Grau 57, desta SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, durante o impedimento de seu titular CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA, matrícula n.º 3154009, em razão do gozo de férias, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 2023 e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA N.º 729/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal n.º 8.722/2014, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROC.         | REQUERENTE                           | MATRÍCULA | CARGO                 | NÍVEL                      |
|---------------|--------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|
| 148940 / 2026 | LUCIARA ROCHA BARROS DE OLIVEIRA     | 3068943   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 182900 / 2026 | JAQUELINE SILVA DO SACRAMENTO        | 3166788   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 185023 / 2026 | NUBIA MARIA BRITO CERQUEIRA MACHADO  | 3168408   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 185071 / 2026 | DAIANE DA CONCEICAO PEREIRA          | 3166741   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 185110 / 2026 | MANUELA RIBEIRO SANTOS               | 3166935   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 185240 / 2026 | VIVIANE OLAVO FERREIRA               | 3166186   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 185296 / 2026 | LUCIANA APARECIDA PINHEIRO DONATELLO | 3166669   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 185503 / 2026 | WILMARA FERNANDES DA SILVA           | 3166996   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 185611 / 2026 | ADRIANA SANTOS OLIVEIRA              | 3115969   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 186337 / 2026 | RAFAELA AGUIAR SILVA EVANGELISTA     | 3166416   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 182096 / 2026 | NAIANE DOS SANTOS SOUSA              | 3166963   | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |

| PROC.         | REQUERENTE                            | MATRÍCULA | CARGO                   | NÍVEL                         |
|---------------|---------------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------------|
| 187718 / 2026 | GLEYNISE ALCANTARA DA PAIXAO SANTANA  | 3129927   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 188018 / 2026 | EVELIN DE JESUS SANTOS BARBOSA        | 3166846   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 189064 / 2026 | EDNA LORENA SOUZA DE BRITO            | 3166100   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 189105 / 2026 | FERNANDO SALES RODRIGUES              | 3093683   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 189628 / 2026 | AISE DOS SANTOS SILVA                 | 3168403   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 189666 / 2026 | DAIANA MARCIA LIMA DE SANTANA         | 3166975   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 191676 / 2026 | ANA CARINE DE JESUS RIBEIRO           | 3166994   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 192302 / 2026 | LUISE FABIANE RIBEIRO VASCONCELOS     | 3129480   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 193092 / 2026 | ALBERVANIA DOS SANTOS SOUZA           | 3166743   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 193953 / 2026 | ELSON PINTO CARDOSO DE OLIVEIRA       | 3094908   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II    |
| 191644 / 2026 | ISADORA SANTOS BARBOSA                | 3168023   | PROFESSOR MUNICIPAL I   | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA III   |
| 174231 / 2026 | MARCIA DE SOUZA PEDROSA               | 3094940   | PROFESSOR MUNICIPAL II  | MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III  |
| 193127 / 2026 | DELMA BRANDAO BOAVENTURA DA CONCEICAO | 3081949   | PROFESSOR MUNICIPAL II  | MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III  |
| 185380 / 2026 | ALDAICE DAMASCENO ROCHA               | 3088175   | PROFESSOR MUNICIPAL III | MUDANÇA DE NÍVEL IIII PARA IV |
| 186374 / 2026 | HUGO SILVA CAETANO                    | 3129473   | PROFESSOR MUNICIPAL III | MUDANÇA DE NÍVEL IIII PARA IV |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de setembro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 730/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:  
**AMPLIAR** a jornada de trabalho, da **professores municipais** abaixo relacionado, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO Nº | REQUERENTE                          | MATRÍCULA |
|-------------|-------------------------------------|-----------|
| 168227/2026 | ANA CLAUDIA DE LIMA PIRES           | 3089916   |
| 24480/2025  | ANA DANIELE SOUZA SANTOS            | 3166275   |
| 3449/2026   | BRUNA MALAFAIA DOS SANTOS           | 3165313   |
| 157733/2026 | CAMILA DE MENEZES PATRÍCIO COELHO   | 3166698   |
| 146348/2026 | CAMILA FERREIRA DA SILVA TELLES     | 3115918   |
| 172451/2026 | CLAUDIA DE LIMA DA SILVA            | 3129918   |
| 6098/2026   | CLAUDIO DOS SANTOS COSTA            | 3166861   |
| 153873/2026 | DAIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA         | 3166741   |
| 145340/2026 | DALILA FONSECA BENEVIDES            | 3127181   |
| 175070/2026 | DANIELA DE JESUS                    | 3166263   |
| 175464/2026 | ERIEIDE CARLA SOUSA SILVA           | 3166811   |
| 150067/2026 | FERNANDA SOARES DO SACRAMENTO SILVA | 3167119   |
| 119032/2026 | GEISA CRISTINA ALVIM BRITTO         | 3166952   |
| 148181/2026 | GERSON CARLOS ARAGÃO SOARES         | 3068928   |
| 45312/2026  | JOELMA ALEXANDRINA PITA             | 3166331   |
| 96521/2025  | LUCIANA FONSECA DE AQUINO CANÁRIO   | 3060990   |
| 155423/2026 | MAIRA ROCHA DOS SANTOS              | 3166580   |
| 53820/2026  | RITA DE CÁSSIA QUINTELA DA SILVA    | 3070397   |

| PROCESSO Nº | REQUERENTE                   | MATRÍCULA |
|-------------|------------------------------|-----------|
| 155814/2026 | ROSEANE SILVA DOS SANTOS     | 3166255   |
| 116665/2026 | SILVANIA GOMES DOS SANTOS    | 3091133   |
| 104457/2026 | SILVIO GOMES PIO             | 3165270   |
| 142385/2026 | UELTON FREITAS ROCHA         | 3168512   |
| 156715/2026 | ZENAIDE VIGAS DAEBS DA SILVA | 3097711   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de setembro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 731/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500 de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24/04/2025.

RESOLVE:  
**Indeferir**, com base no Parecer da PGMS/NPP, o Abono de Permanência do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

| PROCESSO   | REQUERENTE                | MATRÍCULA |
|------------|---------------------------|-----------|
| 15292/2026 | ANGELO LIBORIO DOS SANTOS | 3074765   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária

PORTARIA Nº 716/2026

PUBLICADA NO DOM Nº 9.342 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:  
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 183225/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                          | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                                                         | TURNO      | NÍVEL |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| SONIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO | 3082714   | 0355 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES | VESPERTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 715/2026

PUBLICADA NO DOM Nº 9.342 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

REPUBLICADO POR SAIR INCOMPLETO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 183225/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                   | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                                                         | TURNO      | NÍVEL |
|----------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| MARIA NEUMISE LIMA BARBOSA | 3068918   | 0355 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES | VESPERTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de setembro de 2026.



THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 385/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIANA SILVA FREITAS, matrícula 3143237, no período de 04/08/2026 a 18/08/2026, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal do titular LEANDRO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 3125456, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 386/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor EDEIVERSON AMORIM DOS SANTOS, matrícula 3123253, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Cajazeiras X, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal do titular ARTUR CAETANO DA SILVA FILHO, matrícula 3164816, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 387/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto nos arts. 115 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor Operacional e Fiscal do respectivo contrato, competindo-lhes o acompanhamento, a gestão e a fiscalização de sua execução, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável:

| CONTRATO | CONTRATADA                                                     | GESTOR OPERACIONAL                      | FISCAL                       |
|----------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|
| 338/2026 | INFOBIBOS E AGROBLUE LTDA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS | ZAIDA DE BARROS MELLO NASCIMENTO SANTOS | MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES |

Salvador, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 388/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ROBERTA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3066785, no período de 21/09/2026 a 10/10/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C4, grau 53, do CEO FEDERAÇÃO, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular, AYALLA SCHRAMM COELHO, matrícula 3167072, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 389/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 07/05/2026 a 05/06/2026, o servidor, VALDINEI BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 3125316, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Alto do Cabrito, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular, NAIDE CORREIA SOUZA DE SOUZA, matrícula 3069988, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

TORNAR SEM EFEITO

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 7.995 DE 21 E 22 DE ABRIL DE 2021.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO           | QUINQUÊNIOS |
|-------------|-----------------------|-------------|
| 11413/2019  | FLAVIA RESEDA BRANDAO | 1º AO 3º    |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 03 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

TORNAR SEM EFEITO

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.707 DE 20 A 22 DE JANEIRO DE 2024.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO           | QUINQUÊNIOS |
|-------------|-----------------------|-------------|
| 84494/2022  | FLAVIA RESEDA BRANDAO | 4º          |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 03 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

TORNAR SEM EFEITO

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.767 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO                  | QUINQUÊNIOS |
|-------------|------------------------------|-------------|
| 30154/2023  | CRISTINA MARIA ANDRADE GOMES | 4º          |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 02 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER

- **SEMPRE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.199.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 27.812.0002.117500 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SEINFRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA em, 01 de setembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JULIO CESAR DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 026/2026

|                                                                                                |                             |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR                                                                    | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1           |
| UNIDADE ORIGEM:                                                                                |                             |                  |
| 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE  |                             |                  |
| 520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer |                             |                  |
| 52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer  |                             |                  |
| UNIDADE DESTINO:                                                                               |                             |                  |
| 61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA                      |                             |                  |
| 610002 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas                     |                             |                  |
| 61002 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas                      |                             |                  |
| PROJETO / ATIVIDADE                                                                            | NATUREZA DA DESPESA         | VALOR            |
| 27 812 0002 117500                                                                             | 44.90.51                    | R\$ 1.339.191,00 |
| TOTAL                                                                                          |                             | R\$ 1.339.191,00 |

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO  
DEFERIDO

|             |                         |            |
|-------------|-------------------------|------------|
| PROCESSO    | INTERESSADO             | QUINQUENIO |
| 191794/2026 | LINCON RIBEIRO PIMENTEL | 2º         |

Salvador, 03 de setembro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS  
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 38/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto 32.201/2020,

RESOLVE:

Renovar e prorrogar a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2024, por mais 24 meses, conforme previsto no instrumento convocatório e legislação municipal.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 28 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO  
Secretária

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 23/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a servidora Claudiana Conceição Barbosa, matrícula nº. 3176327, para exercer a Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Gerência de Proteção Social Especial.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de setembro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 035/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401/2009, e

CONSIDERANDO o Regulamento Eleitoral aprovado pelo Decreto Municipal nº 41.833/2026, que disciplina o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

CONSIDERANDO o cronograma estabelecido na Portaria nº 031/2026, que fixou o período de inscrições das candidaturas;

CONSIDERANDO a prerrogativa de prorrogação prevista no Art. 9º, inciso I, do Regulamento Eleitoral, visando garantir a mais ampla participação dos agentes culturais de Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a realização das inscrições de candidaturas para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC (Biênio 2027/2029).

Art. 2º As inscrições ficam prorrogadas até o dia 17 de setembro de 2026, às 23h59min., devendo ser realizadas exclusivamente via Sistema Online, conforme as condições estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições e etapas previstas na Portaria nº 031/2026, devendo a Comissão Eleitoral ajustar o cronograma das fases subsequentes de validação e recursos proporcionalmente ao novo prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 261/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal nº 41.185, de 10 de dezembro de 2025, que regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta - STIPM (Mototáxi), e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar cassadas as Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta - STIPM (Mototáxi) relacionadas no Anexo Único desta Portaria, portaria de acordo o Art. 67, inciso X, do Decreto Municipal nº 41.185/2025, por não renovação justificada do Alvará de Circulação por 02 ( dois) anos consecutivos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

|      |        |                       |
|------|--------|-----------------------|
| QTDE | ALVARÁ | NOME DO AUTORIZATÁRIO |
| 1    | M-0004 | ANDERSON SANTOS LOPES |



| QTDE | ALVARÁ | NOME DO AUTORIZATÁRIO              |
|------|--------|------------------------------------|
| 2    | M-0007 | CARLOS ROBERTO SACRAMENTO SANTOS   |
| 3    | M-0008 | ANDERSON COELHO DA SILVA           |
| 4    | M-0011 | ADNOELSON CANDIDO DE ARAUJO        |
| 5    | M-0012 | CARLOS ALBERTO SANTOS PEREIRA      |
| 6    | M-0019 | ADAILTON PORTELA DE JESUS          |
| 7    | M-0024 | AIRTON RODRIGUES DOS REIS JUNIOR   |
| 8    | M-0026 | ALEX SANTOS NASCIMENTO             |
| 9    | M-0032 | ANTONIO CARLOS DA SILVA            |
| 10   | M-0033 | ROGERIO FRANCISCO DE JESUS SANTOS  |
| 11   | M-0035 | ALAN SANTOS COSTA                  |
| 12   | M-0038 | ANTONIO ABAD E RIBEIRO             |
| 13   | M-0039 | AGNALDO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR    |
| 14   | M-0040 | AMAURI RIBEIRO DE CASTRO           |
| 15   | M-0041 | ANDRE LUIS SANTOS                  |
| 16   | M-0044 | ADMILSON SANTOS DE JESUS           |
| 17   | M-0047 | ANDRE LUIS GOMES PAIXAO            |
| 18   | M-0052 | ADEMILSON DE JESUS DOS SANTOS      |
| 19   | M-0053 | DANILO DE JESUS FERREIRA           |
| 20   | M-0055 | DEIV LUAN DE JESUS CALAZANS        |
| 21   | M-0056 | DEIVISSON SANTANA DOS SANTOS       |
| 22   | M-0059 | CLEBER OMAR SANTOS DE JESUS        |
| 23   | M-0061 | RAFAEL PITANGA FERNANDES           |
| 24   | M-0062 | ADAILSON BISPO FERREIRA            |
| 25   | M-0064 | CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 26   | M-0067 | EDNELSON DOS SANTOS BRITO          |
| 27   | M-0068 | EDSON DOS SANTOS BARBOSA           |
| 28   | M-0070 | ADEMARIO DA SILVA BORGES           |
| 29   | M-0071 | ADAILTON SILVA SANTOS              |
| 30   | M-0072 | DENIVAL ALVES DA SILVA             |
| 31   | M-0073 | JEORGE ANTONIO DOS SANTOS GOMES    |
| 32   | M-0075 | DERIVAL LIMA DA SILVA              |
| 33   | M-0076 | ALEX EZEQUIEL ANDRADE              |
| 34   | M-0077 | ADAM FERREIRA MARQUES              |
| 35   | M-0079 | CRISTIANO DA SILVA SANTOS          |
| 36   | M-0080 | EDSON MACIEL DOS SANTOS            |

|    |        |                                      |
|----|--------|--------------------------------------|
| 37 | M-0081 | CARLOS ALBERTO VILA NOVA             |
| 38 | M-0082 | CLEITON DE JESUS TEIXEIRA            |
| 39 | M-0083 | DILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS          |
| 40 | M-0086 | FABIO SANTANA MACHADO                |
| 41 | M-0087 | FABIANO NASCIMENTO DA SILVA          |
| 42 | M-0088 | CIDINELE LIMA GAMA                   |
| 43 | M-0091 | CARLOS HENRIQUE REIS SANTOS          |
| 44 | M-0092 | WESLEY SANTANA DE ASSIS              |
| 45 | M-0093 | DERMEVAL NASCIMENTO GOMES            |
| 46 | M-0094 | DEIVID MEDEIROS CATAO                |
| 47 | M-0095 | EDILSON PINHEIRO DA SILVA            |
| 48 | M-0096 | ERASMO CARLOS SOUSA FRANCA           |
| 49 | M-0097 | EDENIVAL DA SILVA ARAUJO             |
| 50 | M-0102 | CARLOS CÉSAR SANTOS ALMEIDA          |
| 51 | M-0103 | FRANKLIN PEREIRA DA SILVA            |
| 52 | M-0106 | ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR |
| 53 | M-0107 | EDVALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR       |
| 54 | M-0108 | DENILSON SANTOS BORGES               |
| 55 | M-0109 | ELIETE DE SENA MOTA                  |
| 56 | M-0112 | FRANCISCO BARRETO DE JESUS           |
| 57 | M-0115 | DIOGENES LOBO CORREIA                |

|     |        |                                    |
|-----|--------|------------------------------------|
| 37  | M-0081 | CARLOS ALBERTO VILA NOVA           |
| 58  | M-0116 | ANTONIO EPIFANIO DE SOUZA          |
| 59  | M-0117 | FABIO ROSA BRITO                   |
| 60  | M-0118 | DANIEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS     |
| 61  | M-0122 | ANDRE OSTENES DE JESUS SANTOS      |
| 62  | M-0123 | DAVID SILVEIRA DA CONCEICAO        |
| 63  | M-0126 | GILMAR SANTOS JESUS                |
| 64  | M-0127 | DERNIVAL PASSOS BONFIM JUNIOR      |
| 65  | M-0128 | CELIO DOS SANTOS                   |
| 66  | M-0129 | DAMIAO DE ASSIS MAXIMO FILHO       |
| 67  | M-0130 | EDUARDO LIMA DOS SANTOS            |
| 68  | M-0131 | GILMAR FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA   |
| 69  | M-0132 | GILSON PESTANA DOS SANTOS          |
| 70  | M-0133 | FAGNER OLIVEIRA PEREIRA            |
| 71  | M-0134 | ANDRE LUIS PINHEIRO DA SILVA       |
| 72  | M-0135 | GEORGE FERREIRA DOS SANTOS         |
| 73  | M-0136 | ALEXANDRO SERRA BISPO              |
| 74  | M-0137 | ANDRE DE JESUS LIMOEIRO            |
| 75  | M-0138 | ANIZIO SILVA DE BRITO              |
| 76  | M-0143 | FLAVIO DOS SANTOS                  |
| 77  | M-0144 | GILMAR SOUZA SANTANA               |
| 78  | M-0145 | JADSON SANTANA DOS SANTOS          |
| 79  | M-0146 | ERNANES ANGELO LIMA DE JESUS       |
| 80  | M-0150 | FABIO SANTOS JAQUEIRA              |
| 81  | M-0151 | GERALDO DE JESUS FILHO             |
| 82  | M-0152 | CARLOS RAMOS OLIVEIRA              |
| 83  | M-0153 | EDSON DO CARMO LEITE               |
| 84  | M-0154 | FLORENCIO SILVA FILHO              |
| 85  | M-0155 | JEFFERSON ROBERTO DE ALMEIDA ALVES |
| 86  | M-0158 | DANIEL SANTANA DIAS                |
| 87  | M-0159 | JAILTON FIGUEIREDO DE CARVALHO     |
| 88  | M-0160 | ANTÔNIO JORGE NUNES CERQUEIRA      |
| 89  | M-0161 | ALMIRO COSTA CACHOEIRA             |
| 90  | M-0162 | ALBERT MIRANDA DA SILVA            |
| 91  | M-0163 | JOEL DOS SANTOS PASSOS             |
| 92  | M-0164 | ELIES GALVÃO SANTOS DA SILVA       |
| 93  | M-0165 | DOUGLAS DE JESUS FREITAS           |
| 94  | M-0166 | MAXLANDE JOSE BISPO DOS SANTOS     |
| 95  | M-0169 | JAMIL DE QUIEROS RODRIGUES         |
| 96  | M-0170 | GENIVALDO CARDOSO DOS SANTOS       |
| 97  | M-0171 | JANIO DOS ANJOS SILVA              |
| 98  | M-0172 | JOELMA ALVES BARBOSA SANTOS        |
| 99  | M-0173 | GILVAN DOS SANTOS                  |
| 100 | M-0175 | DIEGO ALMEIDA CHAVES               |
| 101 | M-0176 | ERALDO SANTANA DE OLIVEIRA         |
| 102 | M-0178 | CARLOS RAMOS DE CARVALHO           |
| 103 | M-0180 | ERISMAR DA SILVA DE JESUS          |
| 104 | M-0182 | JOENTINO GOMES DA SILVA            |
| 105 | M-0184 | CARLOS GABRIEL REIS DA PAIXÃO      |
| 106 | M-0186 | JAILDO MACHADO DE CERQUEIRA        |
| 107 | M-0187 | ADEMIR SOUSA DE ANDRADE            |
| 108 | M-0188 | DAVID TELES DE SOUSA               |
| 109 | M-0191 | GUIJAN LIMA CAMPOS                 |
| 110 | M-0194 | JOSE AUGUSTO PEREIRA ALVES JUNIOR  |
| 111 | M-0197 | EDINALDO ANDRADE FIGUEIREDO        |
| 112 | M-0199 | ALEX ARGOLO RIBEIRO                |

|     |        |                                       |
|-----|--------|---------------------------------------|
| 37  | M-0081 | CARLOS ALBERTO VILA NOVA              |
| 113 | M-0200 | EVANDRO ALMEIDA DE SOUZA              |
| 114 | M-0201 | ALEX MORAIS DOS SANTOS                |
| 115 | M-0203 | JORGE MAURICIO SANTANA MESQUITA       |
| 116 | M-0204 | ALESSANDRO CHAGAS CERQUEIRA           |
| 117 | M-0205 | EMERSON ALVES DE JESUS                |
| 118 | M-0206 | ELIVELTO SILVA DE JESUS               |
| 119 | M-0207 | ANDERSON OLIVEIRA SOARES              |
| 120 | M-0208 | JHON LUCAS BARBOSA ANDRADE            |
| 121 | M-0209 | LEOMIR SANTOS SODRÉ DO ROSARIO        |
| 122 | M-0210 | JOABE MARINHO DOS SANTOS              |
| 123 | M-0212 | JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA LOPES       |
| 124 | M-0213 | JOALEQUESSON BORGES DA SILVA          |
| 125 | M-0215 | JAEFERSON EVANGELISTA DA SILVA SANTOS |
| 126 | M-0216 | JOAO CARLOS DE JESUS                  |
| 127 | M-0217 | JORGE GOMES DAS NEVES                 |
| 128 | M-0220 | JOBSON DOS SANTOS                     |
| 129 | M-0221 | GIOVANE SILVA ALMEIDA DOS SANTOS      |
| 130 | M-0224 | ANDERSON ALMEIDA RIBAS                |
| 131 | M-0226 | JOCELIO GONÇALVES DE SOUZA            |
| 132 | M-0227 | DANILLO TAVARES DALTRO                |
| 133 | M-0232 | DIONISIO ALMEIDA DA ENCARNÇÃO         |
| 134 | M-0233 | CLAUDIO ANTONIO DOS ANJOS NUNES       |
| 135 | M-0234 | LUIS HENRIQUE SANTOS PINHEIRO         |
| 136 | M-0235 | LUIZ EDUARDO PINHEIRO CARNEIRO        |
| 137 | M-0236 | ANTONIO SERGIO DE SOUSA               |
| 138 | M-0240 | LEANDRO MACIEL OLIVEIRA DOS SANTOS    |
| 139 | M-0241 | MARCELO DE LIMA JESUS                 |
| 140 | M-0242 | HENRIQUE COUTINHO RAMOS               |
| 141 | M-0246 | JOSE MARCOS RIBEIRO MACEDO            |
| 142 | M-0248 | JOSEVAL CONCEIÇÃO DOS SANTOS          |
| 143 | M-0250 | ICARO CHAVES BRASIL                   |
| 144 | M-0251 | JONAS CRUZ COUTO                      |
| 145 | M-0254 | CARLOS RANGEL ALMEIDA DOS PRAZERES    |
| 146 | M-0258 | JAILTON SANTOS DE JESUS               |
| 147 | M-0259 | JOSEVAL FERREIRA MARTINS              |
| 148 | M-0260 | JOSE NILTON RAMOS                     |
| 149 | M-0261 | LEANDRO SANTOS DE JESUS               |
| 150 | M-0262 | LUCIO DOS SANTOS GOMES                |
| 151 | M-0264 | ADEMARIO BARRETO DO ROSARIO           |
| 152 | M-0265 | IVANEI SILVA COSTA                    |
| 153 | M-0266 | ANDERSON SILVA DE JESUS               |
| 154 | M-0271 | LUIS PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS      |
| 155 | M-0272 | JURAILSON ANTONIO SILVA SOUZA         |
| 156 | M-0277 | MAILSON DAMASCENO SANTANA             |
| 157 | M-0278 | AMILTON DA SILVA DA CRUZ              |
| 158 | M-0281 | JORDANE JOSE PEREIRA                  |
| 159 | M-0283 | ADRIANO DE JESUS                      |
| 160 | M-0285 | NAILSON DE SANTANA DOS SANTOS         |
| 161 | M-0287 | LUIZ CARLOS MAURICIO DE JESUS         |
| 162 | M-0288 | LINALDO BASTOS SANTOS                 |
| 163 | M-0290 | CEZAR PEREIRA GONCALVES               |
| 164 | M-0292 | RAILDO GOMES DA SILVA                 |
| 165 | M-0293 | FAGNER LIMA DOS SANTOS                |
| 166 | M-0294 | JOSE JORGE LUZIA SANTOS               |
| 167 | M-0295 | GILBERTO TAVARES LUZ                  |

|     |        |                                     |
|-----|--------|-------------------------------------|
| 37  | M-0081 | CARLOS ALBERTO VILA NOVA            |
| 168 | M-0297 | PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR     |
| 169 | M-0300 | ISRAEL SANTOS SALGUEIRO             |
| 170 | M-0301 | ILTON CLAUDIO SANTOS DE LIMA        |
| 171 | M-0302 | ISAAC DE SOUZA JUNIOR               |
| 172 | M-0303 | CLAUDIO FONSECA DE ALMEIDA          |
| 173 | M-0305 | NONATO CARDOSO DA SILVA             |
| 174 | M-0306 | NEIDISON ANDRADE DE ABREU           |
| 175 | M-0308 | JULIANO TEIXEIRA DE JESUS           |
| 176 | M-0311 | MARILSON JERONIMO DE ALMEIDA        |
| 177 | M-0315 | CAMILO BORGES CONCEIÇÃO             |
| 178 | M-0316 | ADILSON TRAJANO DE ARAUJO JUNIOR    |
| 179 | M-0320 | MARCIO PITA DE JESUS                |
| 180 | M-0321 | ODILEI PINHEIRO DA CONCEIÇÃO        |
| 181 | M-0322 | NILO PINHO SANTIAGO                 |
| 182 | M-0323 | LUCAS SILVA NASCIMENTO              |
| 183 | M-0324 | CARLOS ALBERTO CARDOSO LIMA         |
| 184 | M-0326 | GILVA UMBELINO DOS SANTOS           |
| 185 | M-0327 | MANOEL ALFREDO SOARES DE ALBERGARIA |
| 186 | M-0328 | LUIZ CLAUDIO SILVA MORAES           |
| 187 | M-0330 | OSMAR MARTINS DE JESUS              |
| 188 | M-0332 | LUCAS RODRIGUES SANTOS              |
| 189 | M-0333 | JOEL MASCARENHAS LIMA               |
| 190 | M-0334 | JOSILDO SANTANA DOS SANTOS          |
| 191 | M-0337 | ANDRE ABREU DE BRITO                |
| 192 | M-0338 | AUGUSTO NASCIMENTO DA CRUZ FILHO    |
| 193 | M-0340 | BRUNO SANTOS DA SILVA               |
| 194 | M-0341 | LEOMAR SILVA TORRES DOS SANTOS      |
| 195 | M-0342 | LEONARDO CARLOS PASSOS              |
| 196 | M-0344 | MARCOS ANTONIO SENA DOS SANTOS      |
| 197 | M-0345 | MARCOS ANTONIO RAMOS                |
| 198 | M-0346 | MARCELO MELO DE OLIVEIRA            |
| 199 | M-0347 | MARCOS DE JESUS SANTOS FILHO        |
| 200 | M-0349 | MARCIO SOUSA DA SILVA               |
| 201 | M-0350 | MIRAILTON REIS GONZAGA              |
| 202 | M-0353 | JOELSON SANTOS SILVA                |
| 203 | M-0355 | JOILSON COSTA SOUSA                 |
| 204 | M-0356 | JOSENEI SANTOS RAMOS                |
| 205 | M-0357 | NELSON BARROS SANTANA NETO          |
| 206 | M-0358 | NILSON OLIVEIRA DE AMORIM           |
| 207 | M-0359 | PAULINO OLIVEIRA ALVES              |
| 208 | M-0360 | PAULO SERGIO DE JESUS SILVA         |
| 209 | M-0361 | RODRIGO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA    |
| 210 | M-0362 | RODRIGO FERREIRA ARANHA             |
| 211 | M-0363 | ROBSON SILVA SOUZA                  |
| 212 | M-0364 | RENATO SILVA DE ANDRADE             |
| 213 | M-0365 | RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS      |
| 214 | M-0366 | RICARDO ESTEFANIO BISPO COSTA       |
| 215 | M-0369 | ROSENAR DOS SANTOS FIGUEREDO        |
| 216 | M-0371 | GUILHERME DE OLIVEIRA MACEDO        |
| 217 | M-0373 | GILTON DE SOUZA LIMA                |
| 218 | M-0374 | JOSE JORGE BATISTA OLIVEIRA         |
| 219 | M-0375 | CLAUDIO PATRICIO MALTEZ GALVÃO      |
| 220 | M-0377 | JONATHA DOS SANTOS ASSIS            |
| 221 | M-0382 | PAULO ROBERTO SANTOS DE CARVALHO    |



|     |        |                                           |
|-----|--------|-------------------------------------------|
| 37  | M-0081 | CARLOS ALBERTO VILA NOVA                  |
| 222 | M-0388 | LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS          |
| 223 | M-0389 | JOSE MARIO DOS SANTOS                     |
| 224 | M-0390 | LUCIANO SANTOS BAVOSA                     |
| 225 | M-0391 | NEILTON PEREIRA DOS SANTOS LIMA           |
| 226 | M-0393 | RONILSON VASCONCELOS DA SILVA             |
| 227 | M-0396 | MARCELO ROOSEVELT DE ALCANTARA NASCIMENTO |
| 228 | M-0397 | MARCOS HENRIQUE CUNHA DE JESUS            |
| 229 | M-0398 | MILTON PEREIRA SANTOS                     |
| 230 | M-0399 | LUCAS DANILO DIAS DOS SANTOS              |
| 231 | M-0401 | MARCOS LIMA DA SILVA                      |
| 232 | M-0402 | ORLINDO MOTA LOPES                        |
| 233 | M-0407 | CLIDINEI FERREIRA SANTOS                  |
| 234 | M-0408 | ADAILSON DOS SANTOS COSTA                 |
| 235 | M-0409 | ALEX ALBUQUERQUE DOS SANTOS               |
| 236 | M-0411 | VALTER BARBOSA SENA                       |
| 237 | M-0413 | JACKSON FREITAS DE MENEZES                |
| 238 | M-0414 | JORGE ANTONIO BRITO SANTANA JUNIOR        |
| 240 | M-0415 | ROGERIO RODRIGUES SANTANA                 |
| 241 | M-0416 | ROBSON DOREA DOS SANTOS                   |
| 242 | M-0417 | ROBSON SANTOS DE CARVALHO                 |
| 241 | M-0418 | RODRIGO NUNES DOS ANJOS                   |
| 243 | M-0419 | ROMUALDO DE JESUS SANTANA                 |
| 244 | M-0420 | ROBERT DA SILVA CRUZ                      |
| 245 | M-0425 | ROBERTO FERREIRA DA SILVA                 |
| 246 | M-0426 | ROBSON TEIXEIRA MACEDO                    |
| 247 | M-0428 | ANDRE WILTON NASCIMENTO DOS SANTOS        |
| 248 | M-0431 | NAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO      |
| 249 | M-0433 | TIAGO LUIS XAVIER DA SILVA                |
| 250 | M-0434 | TIAGO SANTANA DOS SANTOS                  |
| 251 | M-0435 | NEILSON MACHADO REIS                      |
| 252 | M-0437 | SILAS DE JESUS SANTOS                     |
| 253 | M-0439 | SAMUEL DE SANTANA DIAS                    |
| 254 | M-0440 | SALVIANO DO LAGO SILVA                    |
| 255 | M-0441 | GLEIDISON SILVA DE OLIVEIRA               |
| 256 | M-0444 | ROSEMEIRE COSTA DE ARAUJO                 |
| 257 | M-0445 | RICARDO FRANCISCO BERENGUER               |
| 258 | M-0447 | RONALDO DAMASCENO MELO                    |
| 259 | M-0448 | ALEXANDRO SANTANA GOMES                   |
| 260 | M-0449 | SERGIO DIAS DO NASCIMENTO                 |
| 261 | M-0452 | TIAGO BATISTA DA SILVA                    |
| 262 | M-0453 | TIAGO DOS SANTOS LOPES                    |
| 263 | M-0455 | MAURICIO DOS SANTOSDA CONCEIÇÃO           |
| 264 | M-0456 | MARIVALDO DA SILVA SOUZA                  |
| 265 | M-0458 | MARCIO DOS SANTOS SILVA                   |
| 266 | M-0459 | MARIMILSON LUZ SANTOS                     |
| 267 | M-0461 | JILMAR SANTOS CRUZ                        |
| 268 | M-0465 | JOSENILSON CARDOSO DE JESUS               |
| 269 | M-0466 | JOSE CARLOS MUNIZ DOS SANTOS              |
| 270 | M-0467 | JOAQUIM MAIA DE JESUS JUNIOR              |
| 271 | M-0468 | JANDERSON GREISSOM DA CONCEICAO           |
| 272 | M-0469 | REINALDO CONCEICAO                        |
| 273 | M-0470 | ROBSON FERREIRA DOS SANTOS                |
| 274 | M-0472 | ROBSON JOSE SANTOS DE JESUS               |
| 275 | M-0473 | RONALDO DE OLIVEIRA BRAZAO                |

|     |        |                                    |
|-----|--------|------------------------------------|
| 37  | M-0081 | CARLOS ALBERTO VILA NOVA           |
| 276 | M-0474 | RENILTON JOSE BRIZOLARA DE SOUZA   |
| 277 | M-0477 | RAFAEL SANTOS DE ANDRADE           |
| 278 | M-0478 | ROBERTO CERQUEIRA DANTAS           |
| 279 | M-0479 | RAFAEL DA CRUZ CARNEIRO            |
| 280 | M-0481 | WALLACE CARDOSO DOS SANTOS         |
| 281 | M-0488 | ANTONIO SILVA DE JESUS             |
| 282 | M-0489 | ANTONIO MARCOS DOS SANTOS          |
| 283 | M-0491 | ADRIANO SANTOS VIEIRA              |
| 284 | M-0492 | AGNALDO COSTA DE OLIVEIRA          |
| 285 | M-0493 | EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA        |
| 286 | M-0495 | ERONALDO DOS SANTOS REIS           |
| 287 | M-0496 | EVANILDO COSTA DE SANTANA          |
| 288 | M-0497 | EMERSON NOVAIS DE OLIVEIRA         |
| 289 | M-0498 | ELISEU JESUS DO CARMO              |
| 290 | M-0499 | NAILTON DO AMOR DIVINO PACHECO     |
| 291 | M-0500 | DIEGO FERNANDO SILVA NASCIMENTO    |
| 292 | M-0501 | LUIS CLAUDIO CAPINAM CARLOS        |
| 293 | M-0503 | JORGE MARCELO ALVES SILVA          |
| 294 | M-0505 | CARLOS DE SOUZA SANTOS             |
| 295 | M-0506 | PAULO CESAR GONCALVES MESQUITA     |
| 296 | M-0508 | UORSSOM BARBOSA ANDRADE            |
| 297 | M-0509 | UELITON RAMOS VIEIRA FILHO         |
| 298 | M-0510 | DANIEL DA MOTA SIMOES              |
| 299 | M-0514 | MARCELO FERREIRA MACHADO           |
| 300 | M-0515 | MOACIR ARAUJO DOS SANTOS           |
| 301 | M-0516 | MARCIO JOSE SANTOS DA SILVA        |
| 302 | M-0518 | VALDOMIRO SOUZA SANTOS             |
| 303 | M-0520 | PAULO HENRIQUE NUNES DOS SANTOS    |
| 304 | M-0521 | ROGERIO SANTOS DE AGUIAR           |
| 305 | M-0522 | SAUL ROBERTO CONCEIÇÃO FAVILLA     |
| 306 | M-0523 | ROSIVAL PEREIRA DA SILVA           |
| 307 | M-0526 | PAULO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA     |
| 308 | M-0527 | ROGERIO DA HORA DA SILVA           |
| 309 | M-0529 | UANDERSON DOS SANTOS               |
| 310 | M-0530 | UILSON LAURO DA PAZ SANT' ANA      |
| 311 | M-0531 | DANILO ERIVALDO GUILHERME DE SOUSA |
| 312 | M-0533 | JOELSON JORGE DE SOUSA FARIAS      |
| 313 | M-0534 | ELEXNALDO CONCEICAO DOS SANTOS     |
| 314 | M-0535 | RONALDO DAS VIRGENS XAVIER         |
| 315 | M-0536 | VALDNEI TEIXEIRA PENA              |
| 316 | M-0537 | ANTONIO JOSE MACHADO DA SILVA      |
| 317 | M-0538 | VALMIRO AMORIM DA SILVA            |
| 318 | M-0540 | VITO FERREIRA DA COSTA             |
| 319 | M-0541 | FABIO SALES DE JESUS               |
| 320 | M-0542 | WOLYS SILVA PINHEIRO               |
| 321 | M-0543 | ROSEVAL CONCEICAO DE SOUZA         |
| 322 | M-0545 | GELSON TEXEIRA DA SILVA            |
| 323 | M-0546 | RUI EMANUEL DIAS GONCALVES         |
| 324 | M-0547 | RENATO CARDOSO DOS SANTOS          |
| 325 | M-0550 | LEANDRO REIS PEREIRA               |
| 326 | M-0551 | SANDRO DE ALMEIDA SILVA            |
| 327 | M-0552 | RICARDO PIMENTEL SANTOS            |
| 328 | M-0555 | VALDINEI DE SOUZA                  |
| 329 | M-0556 | VALDEMIR LIMA SANTOS               |
| 330 | M-0557 | VAGNER DAS NEVES FONTES            |

|     |        |                                       |
|-----|--------|---------------------------------------|
| 37  | M-0081 | CARLOS ALBERTO VILA NOVA              |
| 331 | M-0559 | MOISES JOSE PINTO DOS SANTOS          |
| 332 | M-0560 | MARCELO DOS SANTOS FIGUEREDO          |
| 333 | M-0561 | OSMAN DOS SANTOS SANTANA              |
| 334 | M-0562 | RENAN LIMA DOS SANTOS                 |
| 335 | M-0563 | JOSE OLIVEIRA RUAS                    |
| 336 | M-0567 | RICARDO DOS SANTOS NASCIMENTO         |
| 337 | M-0568 | ROBERTO SANTOS DA SILVA               |
| 338 | M-0571 | ADILTON DE MEDEIROS LIMA              |
| 339 | M-0572 | UELSON SANTOS ROSARIO                 |
| 340 | M-0573 | PAULO CESAR SILVA SOUZA               |
| 341 | M-0574 | JAQUISON DE JESUS SANTOS              |
| 342 | M-0575 | MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA              |
| 343 | M-0576 | LEILSON CERQUEIRA                     |
| 344 | M-0577 | ALINALDO SANTOS SANCHES               |
| 345 | M-0578 | ADRIANO CANDIDO DOS REIS JUNIOR       |
| 346 | M-0579 | VALMIR DA CONCEICAO BARRETO           |
| 347 | M-0580 | REINALDO DOS SANTOS TEIXEIRA          |
| 348 | M-0583 | ROBERVAL DA SILVA FRANCA              |
| 349 | M-0584 | CELSO SOUZA JESUS                     |
| 350 | M-0585 | EDMILSON DE LIMA BOMFIM               |
| 351 | M-0586 | JOSE EDUARDO DOS SANTOS COSTA         |
| 352 | M-0587 | JOAO DE JESUS SANTOS                  |
| 353 | M-0588 | TIAGO BISPO GONCALVES                 |
| 354 | M-0589 | GERSON REIS DOS SANTOS                |
| 355 | M-0590 | FELIPE ALVES DA CONCEIÇÃO             |
| 356 | M-0592 | LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS            |
| 357 | M-0593 | ROBERTO CONCEICAO DA COSTA            |
| 358 | M-0594 | ROBSON CONCEIÇÃO SANTOS               |
| 359 | M-0596 | EDSON CALISTO SOARES DOS SANTOS FILHO |
| 360 | M-0597 | JOSUE MONTEIRO BARBOSA                |
| 361 | M-0599 | LUIZ CLAUDIO AZEVEDO GOES             |
| 362 | M-0600 | MARCOS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO    |
| 363 | M-0601 | RENILTON DOS REIS DE CERQUEIRA        |
| 364 | M-0602 | VALDEMIRO DA SILVA CRUZ               |
| 365 | M-0606 | PAULO ROBERTO LOURENCO DA SILVA       |
| 366 | M-0607 | FABIANO DE JESUS DE OLIVEIRA          |
| 367 | M-0608 | RODRIGO BRANDAO DOS SANTOS            |
| 368 | M-0609 | ODAIR GONSALVES DOS SANTOS            |
| 369 | M-0610 | EDMUNDO SANTOS RODRIGUES              |
| 370 | M-0611 | ROSIVA JESUS DA SILVA                 |
| 371 | M-0612 | ROGERIO RIBEIRO BARBOSA               |
| 372 | M-0613 | MARIO DE SENA SANTANA                 |
| 373 | M-0614 | ULISSES DE JESUS SANTOS BARBOSA       |
| 374 | M-0615 | RODRIGO DA SILVA PINHEIRO             |
| 375 | M-0616 | PAULO SERGIO LIMA PERRONI             |
| 376 | M-0617 | LUAN DA SILVA MENESES                 |
| 377 | M-0618 | WELLINGTON SANTOS SILVA               |
| 378 | M-0620 | LEON CERQUEIRA SANTOS                 |
| 379 | M-0621 | IVAN BATISTA DE ARAUJO                |
| 380 | M-0622 | DIEGO SENA GUERREIRO                  |
| 381 | M-0623 | MARCIO CARVALHO DE SOUZA              |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de setembro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA  
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 174/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 3067375, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Projetos, Grau 63, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Rogerio de Souza Marinho, matrícula nº 3069083, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 03 de setembro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente  
**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE**

Desaverbação de Tempo de Serviço - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO                 |
|------------------|-----------------------------|
| 126727/2026      | NEILSON JESUS DA ENCARNACAO |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de setembro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente  
**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE**

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | NOME                      |
|------------------|---------------------------|
| 148983/2024      | NELSON CONCEICAO FERREIRA |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de setembro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

| PROCESSO    | REQUERENTE                   | QUINQUÊNIO |
|-------------|------------------------------|------------|
| 193097/2026 | LUCAS GOES SOUSA             | 3º         |
| 192671/2026 | VENCESLAU SEBASTIÃO DA SILVA | 5º         |

Salvador, 03 de Setembro de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS  
Coordenadora Administrativa

**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 025/2026**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

| FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO |                  |                                                                                                                       |              |
|--------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| PROCESSO                       | AUTO DE INFRAÇÃO | FORNECEDOR                                                                                                            | DECISÃO      |
| 150518/2026                    | 5380             | SALVADOR GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA (ESTACIONAMENTO DO SALVADOR SHOPPING) - ADV. FRANCISCO FRANCO - OAB/BA 41.709 | PROCEDENTE   |
| 2119/2017                      | 728              | MARIA AMÉLIA RODRIGUES LUNA - ME (AUTO PARK)                                                                          | ARQUIVAMENTO |
| 2863/2017                      | 1351             | IVONEI DOS SANTOS ALBERGARIA (NEI BAR E RESTAURANTE)                                                                  | ARQUIVAMENTO |
| 4424/2014                      | 1154             | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                                                               | ARQUIVAMENTO |



| FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO |      |                                                   |              |
|--------------------------------|------|---------------------------------------------------|--------------|
| 452/2007                       | 433  | BANCO ITAÚ S.A.                                   | ARQUIVAMENTO |
| 769/2007                       | 588  | BANCO ITAÚ S.A.                                   | ARQUIVAMENTO |
| 13 2004 1130                   | 2694 | BOMPREÇO BAHIA S.A.                               | ARQUIVAMENTO |
| 13 2004 1426                   | 2698 | WALTER TANNUS FREITAS (DELICATESSEN) - POSTO ESSO | ARQUIVAMENTO |

SALVADOR, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO  
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 151/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALINE COSTA CERQUEIRA SANTOS LIMA, Guarda Civil Municipal, matrícula 3135566, para, em substituição de DANIEL SANTOS SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula 3102041, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 136426/2025, instaurado por meio da Portaria GCM/RONDAC n.º 059/2026, de 17/03/2026, na qualidade de membro, conforme previsto nos arts. 200 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.

Art. 2º - A nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041 e ALINE COSTA CERQUEIRA SANTOS LIMA - matrícula nº 3135566, sob a presidência do primeiro, para continuar com as apurações noticiadas nos autos do Processo - GCM/ RONDAC | Nº 136426/2025, em desfavor do GCM sob a matrícula 3126092, conforme artigo 202 da Lei complementar de 15 de março de 1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de setembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 152/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALINE COSTA CERQUEIRA SANTOS LIMA, Guarda Civil Municipal, matrícula 3135566, para, em substituição de DANIEL SANTOS SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula 3102041, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 254935/2025, instaurado por meio da Portaria SMS/DS09/CAPP n.º 045/2026, de 27/02/2026, na qualidade de membro, conforme previsto nos arts. 200 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.

Art. 2º - A nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041 e ALINE COSTA CERQUEIRA SANTOS LIMA - matrícula nº 3135566, sob a presidência do primeiro, para continuar com as apurações noticiadas nos autos do Processo - SMS/ DS09/CAPP | Nº 254935/2025, em desfavor do GCM sob a matrícula 3100912, conforme artigo 202 da Lei complementar de 15 de março de 1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de setembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 063/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, desde 02/09/2026, o servidor JOSÉ FLORÊNCIO DE ANDRADE, matrícula 3020508, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 02 de setembro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 080/2026 - PROC: 79249/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ESCADAS.

LOTE 01: FRACASSADO

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 26/08/2026.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA  
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90062/2026 - PROC: 102303/2026 - SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ESPETÁCULOS,

EQUIPAMENTO CULTURAL CONTIDO NO COMPLEXO CIDADE DA MÚSICA.

| LICITANTE                                  | LOTES | VALOR (R\$)      |
|--------------------------------------------|-------|------------------|
| HPL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 01    | R\$ 2.646.854,95 |
|                                            | 02    | R\$ 44.399,11    |
|                                            | 03    | R\$ 47.929,40    |

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 02/09/2026.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 927176-168/2026

PROCESSO Nº: 57385/2026  
CONTRATADA: OCTOFAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.534.256/0001-28  
OBJETO: Aquisição de (1.440 Unid.) da FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PAMPERS PREMIUM CARE HIPOALERGENICA XXG e (1.920 unid.) da FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PAMPERS SUPER SEC XXG, para fins de cumprimento imediato da Decisão Judicial em favor de pacientes, conforme relato do GTPENSO/SMS  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.628,80 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)  
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0002.260000; Elemento de Despesa 33.90.91; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência  
DATA DO ATO: 01/09/2026

Salvador, 01 de setembro de 2026

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026  
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 101/2026  
Processo nº 188.988/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                          | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------------|-------|---------------|
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                          | 01    | 676.512,00    |
| NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA            | 02    | 221.760,00    |
| MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA                         | 03    | 244.800,00    |
| L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 05    | 27.720,00     |
| Z4 HOSPITALAR LTDA, CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA     | 06    | 39.168,00     |
| TOTAL                                             |       | 1.209.960,00  |

O lote 04 foi FRACASSADO.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2026  
Salvador, 27 de agosto de 2026

**KESSLER SILVEIRA GOMES**  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 108/2026  
Processo nº 30.021/2026  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                                             | LOTES | VALORES (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| DROGAFONTE LTDA                                                      | 01    | 142.600,00    |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02    | 95.472,00     |
| HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA                                          | 03    | 181.308,00    |
| CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA                                            | 04    | 20.355,00     |
| 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                              | 05    | 10.972,80     |
| Z4 HOSPITALAR LTDA                                                   | 06    | 23.601,30     |
| TOTAL                                                                |       | 474.309,10    |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2026  
Salvador, 31 de agosto de 2026

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 110/2026  
Processo nº 1.544/2026  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2026

Salvador, 26 de agosto de 2026.

**PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO**  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 114/2026

Processo nº 192.609/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG).

| EMPRESAS                                                | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------------------|-------|---------------|
| CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 01    | 2.296,00      |
|                                                         | 02    | 7.992,00      |
|                                                         | 03    | 2.499,00      |
| TOTAL                                                   |       | 12.787,00     |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2026

Salvador, 26 de agosto de 2026

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**  
Agente de Contratação/SMS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 120/2026  
Processo nº 52.559/2026  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                                     | LOTES | VALORES (R\$) |
|--------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA                                    | 01    | 8.497,00      |
| Z4 HOSPITALAR LTDA                                           | 03    | 10.076,00     |
| RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA | 04    | 146.016,00    |
| TOTAL                                                        |       | 164.589,00    |

Os lotes 02 e 05 foram DESERTOS.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2026

Salvador, 27 de agosto de 2026

**PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO**  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 146/2026  
Processo nº 190.142/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.  
A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2026

Salvador, 27 de agosto de 2026.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**  
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 171868/2026  
**Parecer nº:** 213/2026  
**Data do Parecer nº:** 21/08/2026  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada:** ROFRIARO S/S  
**CNPJ:** 04.607.340/0001-36  
**Objeto:** Prestação de Serviço Técnico Especializado para Restauração de Bem de Valor Histórico - Teatro Gregório de Mattos de Lina Bo Bardi.  
**Valor Total:** R\$ 362.316,24 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).  
**Subação:** 120100 - Nossa Memória e Identidade - Recuperação e Requalificação dos Monumentos Públicos e Espaços Culturais - Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Amparo Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "g", da Lei 14.133/21  
**Data da Homologação:** 03/09/2026

Salvador, 03 de setembro de 2026.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**



Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 56405/2026  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
CNPJ nº 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: Geomat Vendas de Maquinas e Equipamentos Ltda.,  
CNPJ nº 32.749.332/0001-60

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de veículo aéreo não tripulado (vant/drone) corporativo com

rtk e kit de autonomia estendida, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 54.866,22 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

PARECER: datado de 21 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA no Projeto Atividade 16.126.0014.250229 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEINFRA; Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recursos 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 01 de setembro de 2026.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS  
Secretário

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Securitização de Salvador - SALSEC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO: SALSEC/DIRAF nº 192791/2026.

CONTRATANTE: Companhia de Securitização de Salvador - SALSEC.

CONTRATADA: Le Card Administradora de Cartões Ltda., CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

OBJETO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 003/2025, para atendimento de até 08 (oito) beneficiários.

VALOR: Acréscimo de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

DANIELLE ALMEIDA LUZ  
Diretora-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO Nº 92215/2026.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 054/2021, conforme Processo Administrativo nº 92215/2026, tendo seu início em 03/09/2026 e término em 02/09/2027.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0002-14.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

| FISCAL ADMINISTRATIVO | MATRÍCULA |
|-----------------------|-----------|
| DIELSON OLIVEIRA CRUZ | 3094072   |

| ÓRGÃO      | FISCAL SETORIAL                | MATRÍCULA |
|------------|--------------------------------|-----------|
| ARSAL      | TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA    | 3141731   |
| CASA CIVIL | VALETIM BOULHOSA BAQUEIRO      | 3117397   |
| CGM        | CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ  | 3091841   |
| CODESAL    | IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA    | 3079782   |
| FCM        | ROSANGELA BISPO DOS SANTOS     | 3167035   |
| FGM        | DANIELA PASSOS BORGES          | 3098654   |
| FMLF       | JÉSSICA PASSOS DE ANDRADE      | 3158754   |
| GABVP      | TAINÁ BARROS                   | 3172313   |
| GCM        | JIZEILTON DA SILVA SANTOS      | 3129276   |
| PGMS       | PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO | 3124528   |
| SACPB      | MANUELA FERREIRA BARRETO       | 3174262   |
| SECIS      | CAMILA ALVES MENEZES           | 3172175   |
| SECOM      | JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO | 3135525   |
| SECULT     | MARLENE DOS SANTOS FONSECA     | 3014246   |
| SEDUR      | LÍGIA FARIAS NADER             | 3087452   |

| ÓRGÃO                 | FISCAL SETORIAL                            | MATRÍCULA |
|-----------------------|--------------------------------------------|-----------|
| SEFAZ                 | NADJA GOMES LIMA                           | 3169785   |
| SEGOV                 | CAIO BARIGCHUN MIRANDA                     | 3166900   |
| SEINFRA               | OLIVIA MARIA RIBEIRO                       | 3118746   |
| SEMAN                 | ALISSON ALVES DE SOUZA                     | 3142313   |
| SEMDEC                | MARTHA SENA CASTRO                         | 3166901   |
| SEMDEC/FMT            | MARTHA SENA CASTRO                         | 3166901   |
| SEMGE                 | EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE               | 3167082   |
| SEMGE/<br>FUMPRES FIN | ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA              | 3137045   |
| SEMIT                 | MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI             | 3174195   |
| SEMOB                 | VANDERVAL LIMA DA SILVA                    | 3016588   |
| SEMOP                 | TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS                 | 3164431   |
| SEMOP/FUNCIP          | TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS                 | 3164431   |
| SEMPRE                | MARICLEIDE MAGALHÃES DA SILVA              | 3172899   |
| SEMUR                 | HERBERT ADRIANO DOS SANTOS ALVES           | 3176124   |
| SMED                  | ENILZA FERNANDES ROCHA                     | 3163955   |
| SMS                   | TEREZA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS | 3024968   |
| SPMJ                  | JUCIENE FERREIRA SANTOS                    | 3169348   |
| SUCOP                 | MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA                 | 3022255   |
| TRANSALVADOR          | BARBARA FINOTTI                            | 3173166   |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO             | SUBAÇÃO                                        | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE           |
|-------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| ARSAL             | 250118                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| CASA CIVIL        | 250100                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| CGM               | 250138                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| CODESAL           | 250134                                         | 33.90.37            | 1.501.1         |
| FCM               | 250111                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| FGM               | 250133<br>263400                               | 33.90.37            | 1.500.1         |
| FMLF              | 250124                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| GABVP             | 250129                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| GCM               | 250115                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| PGMS              | 250114                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| SACPB             | 250137<br>261200                               | 33.90.37            | 1.500.1         |
| SECIS             | 250105<br>260400<br>260500<br>260600<br>260800 | 33.90.37            | 1.501.1 1.500.1 |
| SECOM             | 250112                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| SECULT            | 250131<br>216200                               | 33.90.37            | 1.500.1 1.501.1 |
| SEDUR             | 250132                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| SEFAZ             | 250108                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| SEGOV             | 250127                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| SEINFRA           | 250125                                         | 33.90.37            | 1.500.1 1.501.1 |
| SEMAN             | 250103                                         | 33.90.37            | 1.501.1         |
| SEMDEC            | 250113                                         | 33.90.37            | 1.500.1 1.501.1 |
| SEMDEC/FMT        | 219700                                         | 33.90.37            | 1.500.1 1.501.1 |
| SEMGE             | 250136                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| SEMGE/FUMPRES FIN | 261300                                         | 33.90.37            | 1.802.3         |
| SEMIT             | 250119                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |
| SEMOB             | 250122                                         | 33.90.37            | 1.500.1         |

| ÓRGÃO        | SUBAÇÃO                                        | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                                                            |
|--------------|------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------|
| SEMOP        | 250128                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                          |
| SEMOP/FUNCIP | 250126<br>204300                               | 33.90.37            | 1.751.1                                                          |
| SEMPRE       | 250119                                         | 33.90.37            | 1.500.1 1.501.1<br>1.754.1 2.754.1                               |
| SEMUR        | 250107                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                          |
| SMED         | 262800<br>262900<br>263000                     | 33.90.37            | 1.500.1                                                          |
| SMS          | 250106<br>260000<br>210200<br>210100<br>210800 | 33.90.37            | 1.600.3 1.500.1<br>1.754.1 1.621.3<br>1.501.1 1.659.3<br>1.753.3 |
| SPMJ         | 250116                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                          |
| SUCOP        | 250130                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                          |
| TRANSALVADOR | 250123                                         | 33.90.37            | 1.501.4                                                          |

Salvador, 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
057/2021

PROCESSO Nº 92216/2026.  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 92216/2026, tendo seu início em 03/09/2026 e término em 02/09/2027.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.  
FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

| FISCAL ADMINISTRATIVO | MATRÍCULA |
|-----------------------|-----------|
| DIELSON OLIVEIRA CRUZ | 3094072   |

| ÓRGÃO             | FISCAL SETORIAL                            | MATRÍCULA |
|-------------------|--------------------------------------------|-----------|
| ARSAL             | TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA                | 3141731   |
| CASA CIVIL        | SINVAL JOSÉ RODRIGUES JUNIOR               | 3117666   |
| CGM               | CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ              | 3091841   |
| CODESAL           | IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA                | 3079782   |
| FCM               | ROSANGELA BISPO DOS SANTOS                 | 3167035   |
| FGM               | DANIELA PASSOS BORGES                      | 3098654   |
| FMLF              | JÉSSICA PASSOS DE ANDRADE                  | 3158754   |
| GABVP             | TAINÁ BARROS                               | 3172313   |
| PGMS              | PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO             | 3124528   |
| SACPB             | MANUELA FERREIRA BARRETO                   | 3174262   |
| SECIS             | CAMILA ALVES MENEZES                       | 3172175   |
| SECOM             | JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO             | 3135525   |
| SECULT            | MARLENE DOS SANTOS FONSECA                 | 3014246   |
| SEDUR             | LÍGIA FARIAS NADER                         | 3087452   |
| SEFAZ             | NADJA GOMES LIMA                           | 3169785   |
| SEGOV             | CAIO BARIGCHUN MIRANDA                     | 3166900   |
| SEINFRA           | OLIVIA MARIA RIBEIRO                       | 3118746   |
| SEMAN             | ALISSON ALVES DE SOUZA                     | 3142313   |
| SEMDEC            | MARTHA SENA CASTRO                         | 3166901   |
| SEMDEC/FMT        | MARTHA SENA CASTRO                         | 3166901   |
| SEMGE             | EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE               | 3167082   |
| SEMGE/FUMPRES FIN | ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA              | 3137045   |
| SEMIT             | MARCELO DE OLIVEIRA PAPINELLI              | 3174195   |
| SEMOB             | VANDERVAL LIMA DA SILVA                    | 3016588   |
| SEMOP             | TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS                 | 3164431   |
| SEMOP/FUNCIP      | TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS                 | 3164431   |
| SEMPRE            | MARICLEIDE MAGALHÃES DA SILVA              | 3172899   |
| SEMUR             | HERBERT ADRIANO DOS SANTOS ALVES           | 3176124   |
| SMED              | ENILZA FERNANDES ROCHA                     | 3163955   |
| SMS               | TEREZA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS | 3024968   |
| SPMJ              | JUCIENE FERREIRA SANTOS                    | 3169348   |
| SUCOP             | MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA                 | 3022255   |
| TRANSALVADOR      | BARBARA FINOTTI                            | 3173166   |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO             | SUBAÇÃO                                        | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                                                                     |
|-------------------|------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ARSAL             | 250118                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| CASA CIVIL        | 250100                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| CGM               | 250138                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| CODESAL           | 250134                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| FCM               | 262200                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| FGM               | 250133<br>263400                               | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| FMLF              | 250124                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| GABVP             | 250129                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| PGMS              | 250114                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SACPB             | 250137<br>261200                               | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SECIS             | 250105<br>260400<br>260500<br>260600<br>260800 | 33.90.37            | 1.501.1<br>1.500.1                                                        |
| SECOM             | 250112                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SECULT            | 250131<br>216200                               | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                                                        |
| SEDUR             | 250132                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SEFAZ             | 250108                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SEGOV             | 250127                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SEINFRA           | 250125                                         | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                                                        |
| SEMAN             | 250103                                         | 33.90.37            | 1.501.1                                                                   |
| SEMDEC            | 250113                                         | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                                                        |
| SEMDEC/FMT        | 219700                                         | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                                                        |
| SEMGE             | 250136                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SEMGE/FUMPRES FIN | 261300                                         | 33.90.37            | 1.802.3                                                                   |
| SEMIT             | 250119                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SEMOB             | 250122                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SEMOP             | 250128                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SEMOP/FUNCIP      | 250126<br>204300                               | 33.90.37            | 1.751.1                                                                   |
| SEMPRE            | 250119                                         | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1<br>1.754.1<br>2.754.1                                  |
| SMED              | 262800<br>262900<br>262300                     | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SMS               | 250106<br>260000<br>210200<br>210100<br>210800 | 33.90.37            | 1.600.3<br>1.500.1<br>1.754.1<br>1.621.3<br>1.501.1<br>1.659.3<br>1.753.3 |
| SPMJ              | 250116                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| SUCOP             | 250130                                         | 33.90.37            | 1.500.1                                                                   |
| TRANSALVADOR      | 250123                                         | 33.90.37            | 1.501.4                                                                   |

Salvador, 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 503/2026

PROCESSO nº 96588/2023.  
CONTRATO nº 009/2023.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.  
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   | VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$) | AUMENTO (R\$) | VALOR GLOBAL ATUAL (R\$) |
|-----------------|---------|---------------------|---------|-----------------------------|---------------|--------------------------|
| SMED            | 251801  | 33.90.39            | 1.500.1 | 1.200.000,00                | 2.000.000,00  | 3.200.000,00             |

Salvador, 04 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário/SEMGE



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023

PUBLICADO NO DOM Nº 9.338 DE 27 AGOSTO DE 2026  
REPUBLICADO POR SAIR INCOMPLETO

**PROCESSO Nº:** 162246/2026  
**CONTRATADA:** OGOV CONSULTORIA CONTABIL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
**CNPJ:** 27.150.555/0001-76  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 254/2023 e alteração da razão social da **CONTRATADA**, que antes se denominava **Contedu Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação Ltda**, passando a se chamar **Ogov Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação Ltda**.  
**VIGÊNCIA:** Início em 28/09/2026 e término em 27/09/2027.  
**VALOR:** O contrato permanece com a renovação no valor total de **R\$ 2.574.875,76 (Dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática: 12.368.0001.215500.  
**Natureza da Despesa:** 33.90.40;  
**Fonte:** 1.500.1.  
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026.  
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**LEANDRO NUNES ARAÚJO**  
OGOV Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação Ltda.

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023

**PROCESSO Nº:** 182314/2026  
**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
**CNPJ:** 61.600.839/0001-55.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 90 (noventa) dias ao Contrato nº 240/2023 e reajuste de preços.  
**VIGÊNCIA:** Início em 02/09/2026 e término em 30/11/2026.  
**VALOR:** R\$ 95.150,07 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais e sete centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.262800; 12.361.0001.262900; 12.365.0001.263000;  
**Natura da Despesa:** 33.90.39;  
**Fonte:** 1.500.1.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026.  
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**  
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2025

**PROCESSO:** Nº 116180/2026-SEMPRE  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO do Contrato SEMPRE nº 014/2025 relativo a AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL NATALIDADE para atender às demandas do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária denominado BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, modalidade de proteção social de caráter suplementar e temporário, por meio da política de habitação, na forma do art. 56 da Lei Municipal nº 9.502/2019, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.  
**EMPRESA:** COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA-EPP  
**CNPJ:** 19.980.359/0001-09  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.544.225,50 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)  
**AMPARO LEGAL:** de acordo com a Cláusula Segunda (Vigência) do referido Instrumento Contratual, nos termos do **art. 65, inciso I, alínea b, e §1º, da Lei 8.666/93** e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026007453

**PROCESSO Nº** 206179/25  
**CONTRATADA:** RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE  
**CNPJ:** 03.612.196/0001-63  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA ALIMENTOS  
**VALOR:** R\$ 833.700,00

UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 190714/2026

Salvador, 03 de setembro de 2026.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO Nº 56/2026-DPE

**PROCESSO Nº:** 186947/2026- DPE/FGM  
**CONTRATADO:** TECA TEATRO ESCOLA & PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
**CNPJ:** 12.479.738/0001-62  
**OBJETO:** Contratação do TECA TEATRO ESCOLA & PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para a realização de atividades artísticas e culturais, incluindo espetáculos teatrais e oficinas, compondo a programação do projeto Boquinha de Brasa a serem realizados no Festival Boquinha de Brasa, nos dias 07, 08 de outubro de 2026, e na programação continuada dos Espaços Boca de Brasa, entre os meses de janeiro e abril de 2027.  
**VALOR:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2026

Salvador, 03 de setembro de 2026

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº** 001/2026  
**CONTRATO Nº** 771-D/2025  
**PROCESSO Nº** 194362/2026  
**CNPJ Nº:** 55.143.353/0001-32  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** 55.143.353 MARCIA DA SILVA BARBOSA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº771-D/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor total de em R\$ 48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais) correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação: 100700 - Pedala Salvador-Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
**Fonte:** 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante à forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**55.143.353 MARCIA DA SILVA BARBOSA.**

Salvador, 03 de setembro de 2026.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº** 1567/2026.  
**PROCESSO Nº** 198009/2026.  
**INEXIGIBILIDADE Nº** 1237/2026.  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** CROW PRODUCOES LTDA.  
**CNPJ:** 24.818.417/0001-24.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CROW PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Guga Meyra"**, para se apresentar no dia 12 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
CROW PRODUCOES LTDA.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1564/2026.  
PROCESSO Nº 196898/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 1234/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.  
CNPJ: 05.807.559/0001-41.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Kal Araújo”, para se apresentar no dia 06 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1565/2026.  
PROCESSO Nº 196922/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 1235/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.  
CNPJ: 05.807.559/0001-41.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Kel Martins”, para se apresentar no dia 06 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1566/2026.  
PROCESSO Nº 196861/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 1236/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.  
CNPJ: 05.807.559/0001-41.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Eduardo Soares”, para se apresentar no dia 06 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1563/2026.  
PROCESSO Nº 196823/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 1233/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.  
CNPJ: 05.807.559/0001-41.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Dan Ferraz”, para se apresentar no dia 06 de setembro de 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1562/2026.  
PROCESSO Nº 196953/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 1232/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.  
CNPJ: 05.807.559/0001-41.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Mara Magalhães”, para se apresentar no dia 06 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO ADITIVO 007 DO CONTRATO Nº. 014/2024

PROCESSO Nº: 176444/2026  
CONTRATADO: CONSÓRCIO OBSERVATÓRIO INTELIGENTE  
CNPJ Nº: 54.414.280/0001-03  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar, por 6 (seis) meses, o prazo de execução da obra e dos serviços previstos no Contrato nº 014/2024, em razão da não conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido, conforme Cláusula Sexta do contrato, passando o prazo final de execução para 06/03/2027.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.  
ASSINADO: 03/09/2026.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 077/2026

PROCESSO Nº 191661/2026- SEMIT.  
CONTRATO Nº 065/2026.  
OBJETO: Este termo tem como objeto formalizar a anuência quanto à execução integral dos serviços objeto do referido contrato pela empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., integrante do Consórcio ASTEC IV, bem como quanto ao recebimento, pela referida empresa, dos valores correspondentes aos serviços por ela efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços nº 05/2025. CNPJ Nº 63.094.175/0001-25.  
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO CONTRATO N.º 029/2026

PROCESSO N.º 158588/2026 - SMART  
CONTRATADA: PHILMP VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ N.º 33.144.977/0001-31  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação, por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 20, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de café torrado e moído e açúcar, destinados ao abastecimento da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.058,50 (nove mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0014.250144; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.  
PRAZO: 6 meses.  
ASSINATURA: 03/09/2026.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,  
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026007421  
PROCESSO SECIS: 194903/2026  
PROCESSO SEMGE: 171305/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO: 90127/2025  
OBJETO: Aquisição de material de consumo  
EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.  
CNPJ: 30.809.804/0001-05  
VALOR: R\$ 1.415,00 (hum mil quatrocentos e quinze reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2026

No Resultado Final da Seleção de Unidades Escolares para Implantação de Bebetecas Antirracistas, publicado no DOM nº 9.338, de 27/08/2026,

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA IMPLANTAÇÃO DE BEBETECAS ANTIRRACISTAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR - SMED, por intermédio da Comissão de Seleção constituída para esse fim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador, que estabelece o Chamamento Público para seleção de unidades escolares destinatárias de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES para implantação de Bebetecas Antirracistas, torna público o resultado final da seleção.

Após a análise da documentação apresentada, a verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade e a avaliação das propostas com base nos critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Anexo II do Edital nº 02/2026, a Comissão de Seleção publicou o resultado preliminar da seleção, observando o limite de dez vagas previsto no edital e a regra de seleção de uma unidade escolar por Gerência Regional de Educação, ressalvadas as hipóteses de redistribuição de vagas previstas no próprio instrumento convocatório.

Nos termos do item 5 do Edital nº 02/2026, foi assegurado aos participantes o prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, compreendido entre os dias 24 e 25 de agosto de 2026, até as 23h59min, horário de Brasília.

Decorrido o prazo estabelecido para interposição de recursos, não foram apresentados recursos administrativos em face do resultado preliminar, razão pela qual fica mantida a classificação anteriormente divulgada, tornando-se definitivo o resultado da seleção.

Dessa forma, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR - SMED torna público o RESULTADO FINAL do processo de seleção das unidades escolares para implantação de Bebetecas Antirracistas, conforme classificação abaixo.

| GRE        | CÓDIGO DA ESCOLA | UNIDADE ESCOLARES MUNICIPAIS                             | NOTA | RESULTADO |
|------------|------------------|----------------------------------------------------------|------|-----------|
| CABULA     | 744              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO       | 96,5 | APROVADA  |
| CAJAZEIRAS | 1050             | CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA         | 100  | APROVADA  |
| CENTRO     | 126              | ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO                               | 95   | APROVADA  |
| ITAPUÃ     | 662              | CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE              | 99,5 | APROVADA  |
| LIBERDADE  | 221              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE | 94   | APROVADA  |

| GRE         | CÓDIGO DA ESCOLA | UNIDADE ESCOLARES MUNICIPAIS                                              | NOTA | RESULTADO |
|-------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| ORLA        | 505              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA                        | 83   | APROVADA  |
| PIRAJÁ      | 837              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO            | 90,5 | APROVADA  |
| SÃO CAETANO | 350              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES                       | 75   | APROVADA  |
| SUBÚRBIO I  | 912              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA | 98   | APROVADA  |
| SUBÚRBIO II | 1135             | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA                        | 96,5 | APROVADA  |

A presente publicação consolida o resultado final da seleção, observadas as disposições e os critérios estabelecidos no Edital nº 02/2026.

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA IMPLANTAÇÃO DE BEBETECAS ANTIRRACISTAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR - SMED, por intermédio da Comissão de Seleção constituída para esse fim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador, que estabelece o Chamamento Público para seleção de unidades escolares destinatárias de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES para implantação de Bebetecas Antirracistas, torna público o resultado final da seleção.

Após a análise da documentação apresentada, a verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade e a avaliação das propostas com base nos critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Anexo II do Edital nº 02/2026, a Comissão de Seleção publicou o resultado preliminar da seleção, observando o limite de dez vagas previsto no edital e a regra de seleção de uma unidade escolar por Gerência Regional de Educação, ressalvadas as hipóteses de redistribuição de vagas previstas no próprio instrumento convocatório.

Nos termos do item 5 do Edital nº 02/2026, foi assegurado aos participantes o prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, compreendido entre os dias 24 e 25 de agosto de 2026, até as 23h59min, horário de Brasília.

Decorrido o prazo estabelecido para interposição de recursos, não foram apresentados recursos administrativos em face do resultado preliminar, razão pela qual a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR – SMED torna público o RESULTADO FINAL do processo de seleção das unidades escolares para implantação de Bebetecas Antirracistas, conforme classificação abaixo.

| CÓD. | GRE         | UNIDADES EDUCACIONAIS                                                     | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 744  | CABULA      | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO                        | 96,5      | APROVADA  |
| 741  | CABULA      | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA              | 96        | APROVADA  |
| 1050 | CAJAZEIRAS  | CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA                          | 100       | APROVADA  |
| 1049 | CAJAZEIRAS  | CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS X                           | 98,5      | APROVADA  |
| 1009 | CAJAZEIRAS  | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE                                        | 88        | APROVADA  |
| 126  | CENTRO      | ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO                                                | 95        | APROVADA  |
| 109  | CENTRO      | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIZ ANSELMO                        | 94        | APROVADA  |
| 662  | ITAPUÃ      | CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE                               | 99,5      | APROVADA  |
| 658  | ITAPUÃ      | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES                        | 93        | APROVADA  |
| 221  | LIBERDADE   | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE                  | 94        | APROVADA  |
| 505  | ORLA        | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA                        | 83        | APROVADA  |
| 556  | ORLA        | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA                      | 72,5      | APROVADA  |
| 837  | PIRAJÁ      | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO            | 90,5      | APROVADA  |
| 803  | PIRAJÁ      | ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO                                 | 71,5      | APROVADA  |
| 350  | SÃO CAETANO | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES                       | 75        | APROVADA  |
| 340  | SÃO CAETANO | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES                | 73        | APROVADA  |
| 912  | SUBÚRBIO I  | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA | 98        | APROVADA  |
| 979  | SUBÚRBIO I  | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA MARIA EMILIA GADELHA VIANNA    | 81        | APROVADA  |

| CÓD. | GRE         | UNIDADES EDUCACIONAIS                              | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|------|-------------|----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1135 | SUBÚRBIO II | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA | 96,5      | APROVADA  |
| 1104 | SUBÚRBIO II | ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS                        | 69        | APROVADA  |

A presente publicação consolida o resultado final da seleção, observadas as disposições e os critérios estabelecidos no Edital nº 02/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026

No Edital nº 02/2026, publicado no DOM nº 9.321, páginas 50/53 de 04/08/2026,

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, sendo 01 (uma) unidade escolar por Gerência Regional de Educação (GRE), para recebimento de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES), destinados à implantação de Bebetecas Antirracistas, em conformidade com o disposto no art. 12-A, inciso I, da Lei Municipal nº 9.712/2023.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.6 Será selecionada 01 (uma) unidade escolar por Gerência Regional de Educação (GRE), observada a ordem de classificação das propostas no âmbito de cada Gerência Regional.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 20 (vinte) unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, sendo 02 (duas) unidades escolares por Gerência Regional de Educação (GRE), para recebimento de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES), destinados à implantação de Bebetecas Antirracistas, em conformidade com o disposto no art. 12-A, inciso I, da Lei Municipal nº 9.712/2023.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.6 Serão selecionadas 02 (duas) unidades escolares por Gerência Regional de Educação (GRE), observada a ordem de classificação das propostas no âmbito de cada Gerência Regional.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 104/2026: contratação de entidade de direito privado sem fins



lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS), visando à celebração de Contrato de Gestão para o Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de saúde do centro de Emergência Edson Teixeira, conforme especificações constantes no termo de referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 19017/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 03 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA  
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 105/2026**: contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS), visando à celebração de Contrato de Gestão para o Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimentos - UPA BARRIS, conforme especificações constantes no termo de referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 127066/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 03 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA  
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 106/2026**: Empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura com reposição de peças e/ou acessórios em equipamentos radiológicos, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 158604/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA  
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 108/2026**: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Saúde Alfredo Bureau, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 127067/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 03 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA  
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica as abaixo relacionadas da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

As notificadas devem se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME                        | MATRÍCULA |
|-----------------------------|-----------|
| ELIZETE MASCARENHAS BONADIA | 3120834   |
| JEMIMA LIMA DE OLIVEIRA     | 3165380   |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 23 de julho de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME                              | MATRÍCULA |
|-----------------------------------|-----------|
| KARLLA LEANDRA SANTOS DE OLIVEIRA | 3151694   |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 21 de agosto de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME                         | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------|
| JUVENAL FERNANDES DE FREITAS | 3123685   |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 01 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME                       | MATRÍCULA |
|----------------------------|-----------|
| PEDRO JULIAO ZALLIO COELHO | 3125538   |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 02 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº192/2026, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024  
Processo n.º 110817/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS                     | CNPJ               |
|---------------------------------------|--------------------|
| IGS INSTITUTO GUIMARAES DE SAUDE LTDA | 60.434.848/0001-50 |
| N. BRAGA REZAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  | 63.858.508/0001-45 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de setembro de 2026

NEYDE SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº192/2026, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 007/2024  
Processo n.º 108680/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.**

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS                            | CNPJ               |
|----------------------------------------------|--------------------|
| RAFAEL RODRIGUES OLIVA SERVICOS MEDICOS LTDA | 65.883.820/0001-14 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de setembro de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS  
Presidente da comissão- CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Coordenadoria de Apoio Administrativo, unidade administrativa da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o seguinte processo de contratação:

**PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 196027/2026 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ACIONAMENTO DO SISTEMA DE ALERTA E ALARME ESTABELECIDO NO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS (PMRR) DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com recebimento de eventuais propostas comerciais no prazo de 03 (dez) dias úteis.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 10/09/2026.

A obtenção do Termo de Referência deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2026.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA  
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL